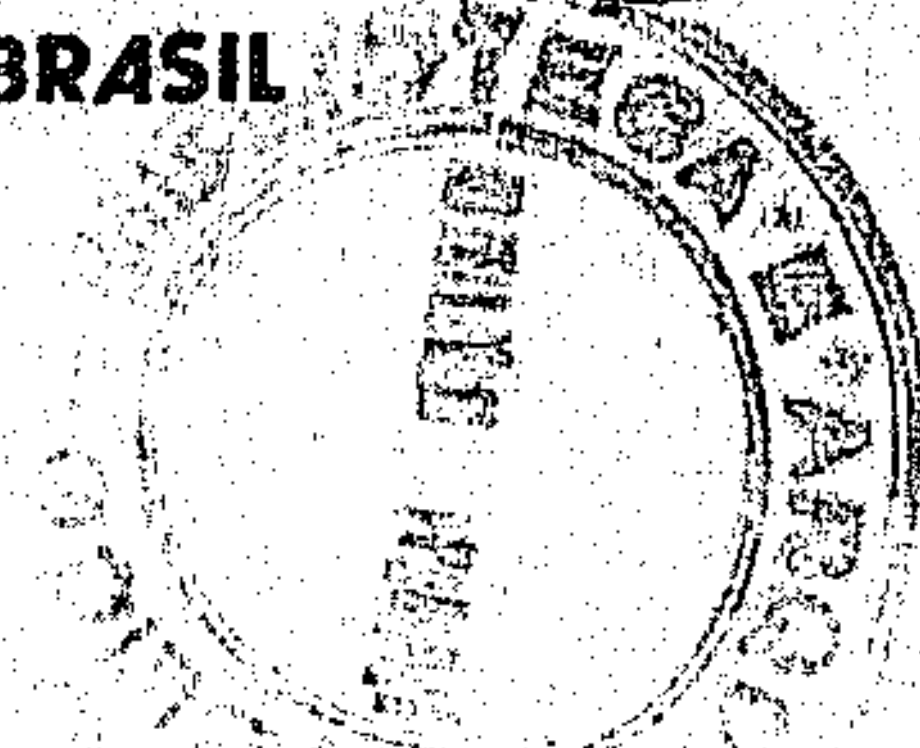


0821

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCH-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.361

BELEM-QUINTA-FEIRA, 01 DE Novembro - 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 3.406, 3.490 e 3.491
Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS e TOMADA DE PREÇOS-AVISO
Da COSANPA

NOTA OFICIAL
Da Federação Paraense de Natação

RESUMO DE ATA
Do Ministério Público

1 Caderno
28 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 3406 DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

Declara de Utilidade Pública, para fim de desapropriação, as benfeitorias objetivando a construção de uma Escola de Segundo Grau, à Rua Barão de Mamoré, Bairro do Guamá.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto, - Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, com base no Art. 153 parágrafo 22 da Constituição Federal e Art. 5º letra "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21.06.41, e leis posteriores que complementam, para efeito de desapropriação, as benfeitorias constituídas de sete (07) casas, construídas em terreno de propriedade da CODEM, sito a Rua Barão de Mamoré nº 703/703 - B, no perímetro compreendido entre as Ruas Barão de Igarapé Miri e Silva Castro, bairro do Guamá, sendo que as três primeiras com frente para a Rua Barão de Mamoré nº 783/703 - B, as quatro (04) restantes, com frente para uma alameda aberta na lateral direita do mencionado terreno, que mede 26,40m. de frente e de fundos: pela lateral direita com 60,00 m. e pela lateral esquerda formada de 03 elementos: o primeiro perpendicular à linha de frente com 25,00 m., o segundo perpendicular ao primeiro e dirigido para fora do terreno, com 7,00 m., e o terceiro, perpendicular ao segundo em direção aos fundos com 35,00 m., tendo a linha travessão dos fundos 26,00m., de largura, confinando com quem de direito. Estas benfeitorias estão inscritas nas declarações de construção prestadas por RAIMUNDO MARTINS GOMES, brasileiro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado nesta cidade, e LAURIANO RODRIGUES DE ARAGÃO, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado nesta cidade e registradas no Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos sob os nºs. de ordem 42.850 do Protocolo livro "A" nº 1 de 05 de abril de 1984 e 43.979 do Protocolo livro "A" nº 1 de 23 de julho de 1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão à conta do Governo do Estado do Pará.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a promover a desapropriação das benfeitorias constantes do Art. 1º.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 15, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21.06.41, modificado pela Lei nº 2.789, de 21.05.56, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fim de emissão provisória das citadas benfeitorias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 7337)

DECRETO Nº 3.490 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Acrescenta termo ao artigo 4º do Decreto nº. 3.411, de 11 de setembro de 1984.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará e artigo 18, da Lei nº 5.020/82:

D E C R E T A:

Art. 1º - "O artigo 4º do Decreto nº 3.411, de 11 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - A representação mensal a que fazem jus os ocupantes dos cargos de Secretário de Estado, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar, Assesores Especiais do Governador, Consultor Geral do Estado, Procurador de Justiça, Secretários do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e Conselho de Contas dos Municípios, Secretário Legislativo, Promotor de Justiça, Assistente Judiciário-Chefe e Assistente Judiciário-Auxiliar, fica acrescida de 30 pontos percentuais, recaindo sobre o valor do vencimento-base, nos termos da Lei nº 5.020/82.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1984, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7330)

DECRETO Nº 3491 DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Homologa a Resolução nº 041/84- CONADM, de 09 de outubro de 1984, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

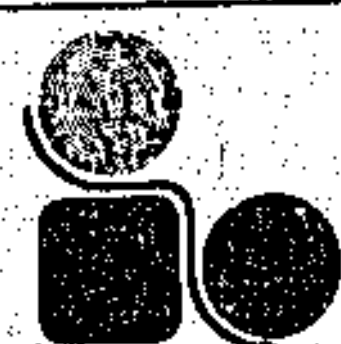
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 041/84-CONADM, de 09 de outubro de 1984, que complementa a atual Estrutura Organizacional do DETRAN/PA. e dá outras providências.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 01 de outubro de 1984.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado



Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 177.450,00
Semestral	Cr\$ 88.725,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 313.021,00
Semestral	Cr\$ 156.510,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Qua- trocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).	
PUBLICAÇÕES:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00	
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.	

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 7331)

RESOLUÇÃO Nº 041/84-CONADM
Complementa a atual Estrutura Organizacional
do DETRAN/Pa e dá outras providências.
O Conselho de Administração do Departamento
de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições
que lhe confere o Artigo 5º da Reestruturação Organi-
zacional do DETRAN/Pa, combinado com as dispo-
sições contidas no Artigo 3º de seu Regimento Interno
e,

Considerando o contido no Processo nº 005/84 -
CONADM e a deliberação unânime tomada pelo Cole-
giado em sua Reunião Ordinária de 08 de outubro de
1984;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação e implantação na Es-
trutura Organizacional do Departamento de Trânsito,
dos seguintes setores conforme se discrimina:

I - A NÍVEL DE COORDENADORIA.

a) Coordenadoria de Informática

b) Chefia de Gabinete da Direção Geral.

Art. 2º - Aprovar a implantação e a ativação efeti-
va da constituição da Secretaria do Conselho de Admi-
nistração.

Art. 3º - Aprovar as Gratificações dos servidores
do Conselho de Administração com os seguintes
percentuais:

- Secretário Executivo - 70% correspondente a
prevista ao Conselheiro membro.

Datilógrafo - 60% correspondente a prevista ao
Conselheiro membro.

Art. 4º - As competências, vinculações, Estrutura
Organizacional e demais disposições referentes ao de-
sempenho dos novos Órgãos, constituirão um Anexo,
o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor após
homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, e
seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de outubro de
1984.

Sala de Reuniões do Conselho de Adminis-
tração do DETRAN/Pa, em Belém, 08 de outubro de
1984.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Presidente do Conselho
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA - Cel PM
Vice Presidente
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Ten Cel PM
Representante do BPTRAN
HERCILIO AMARANTES OLIVEIRA - Cel PM
Representante do EMPM
Engº ARNALDO MORAES NETO
Representante do DER

1. HOMOLOGO

2. A SEAD

EM 18.10.84

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 041/84-CONADM

1º) Coordenadoria de Informática

I - Composição

A Coordenadoria de Informática, unidade de gerência superior, diretamente subordinada ao Diretor Geral, é composta por uma (01) Assessoria Técnica, uma (01) Secretaria de Apoio Administrativo, três (03) Divisões que a compõe, como também os trabalhos desenvolvidos serão distribuídos entre os serviços ora criados e assim discriminados:

A - Na Divisão de Produção

- Serviço de Produção

- Serviço de atendimento e Expedição

B - Na Divisão de Desenvolvimento

- Serviço de Controle

C - Na Divisão de Processamento Micrográficos

- Serviço de Operação em Equipamento Micrográficos

II - Competências

a) Da Coordenadoria

- 1) Definir, orientar e coordenar as linhas básicas em informática do Órgão;

- 2) Controlar e implantar os sistemas voltados a informática do Órgão;

- 3) Manter o contato, com entidades na área de informática visando a integração e aprimoramento do trabalho sobre informática do Órgão;

- 4) Promover a integração de trabalhos com as demais Coordenadorias;

- 5) Supervisionar e controlar as atividades de informática do Órgão;

- 6) Executar tarefas e atividades de natureza informática compatíveis com sua área de atuação;

- 7) Planejar, orientar e coordenar a segurança das informações e segurança física das informações;

- 8) Planejar, orientar e coordenar o tráfego de pessoas nas áreas de segurança;

- 9) Assessorar o Diretor Geral nos assuntos de sua área de competência.

b) - Assessoria Técnica

- Assessorar o Coordenador de Informática em assuntos de sua especialidade;

- Realizar estudos, pesquisas e análises para definição de necessidades e estabelecimento de plano de atuação;

- Participar de equipes na elaboração de análise e acompanhamento de planos quando for necessário a sua especialidade;

- Realizar estudos e propor alternativas;

- Supervisionar atividades de auxiliares;

- Elaborar relatórios das atividades inerentes ao seu campo de atuação;

- Executar outras tarefas correlatas.

c) - Divisão de Produção

- Controlar o prazo de entrega de serviços em produção;

- Controlar as atividades de recepção e triagem de documentos, conferência, preparo do documento para a divisão;

- Efetuar o controle de qualidade de serviços;

- Controlar os usos de recursos de produção e elaborar instrumento de controle;

- Acompanhar a solução de problemas ocorridos nas atividades que lhes são afetas;
- Executar outras tarefas que lhe Serviço de Produção

- Elaborar, executar e controlar os projetos da área de produção;

- Programar, executar e controlar atividades referentes a arquivo;

- Estabelecer programas de reciclagem em produção, On-Line e arquivo;

- Implementar e dinamizar a produção, a digitação e o arquivo;

- Apoiar tecnicamente os programas de informática desenvolvidos pelas redes oficiais que abrangem a produção, em obediência a Convênios ou acordos firmados com o Órgão;

- Promover treinamentos da produção, e o arquivo.

Serviço de Atendimento e Expedição

- Receber, encaminhar e orientar o público;

- Efetuar a recepção e entrega de documentos;

- Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;

- Controlar a entrada e saída de pessoas no recinto de trabalho;

- Impedir a saída de documentos sem a devida orientação;

- Zelar pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliária e equipamentos;

- Operar os equipamentos necessários para o desempenho da função;

- Executar outras tarefas correlatas.

d) Divisão de Desenvolvimento

- Levantar e analisar necessidades referentes a tratamento de informações;

- Estabelecer métodos e procedimentos possíveis para obter que se preste a informação;

- Fazer estudos sobre a viabilidade e o custo da utilização do sistema voltados para a informática;

- Verificar o desempenho de sistemas;

- Coordenar equipes de desenvolvimentos, implantação de sistemas voltados para a informática.

Serviço de Controle

- Elaborar, executar e controlar os projetos na área de informática do Órgão;

- Programar, executar e controlar atividades referentes a supervisão e planejamento de informática do Órgão;

- Estabelecer programas de reciclagem na supervisão e planejamento de informática do Órgão;

- Implementar e dinamizar a supervisão na informática do Órgão;

- Responsabilidade pela supervisão de sistemas a serem implantados no Órgão;

- Apoiar tecnicamente os sistemas desenvolvidos pela rede oficial em obediência a Convênios ou acordos firmados com o Órgão;

- Programar e executar treinamentos na área de informática do Órgão;

e) Divisão de Processamento Micrográfico

- Elaborar, executar e controlar os projetos de treinamentos e cursos na área de micrografia;

- Programar, executar e controlar atividades referentes a microfilmagem e documentos de acordo com as informações padronizadas;

- Executar o controle de qualidade do processamento micrográfico;

- Manter atualizado os arquivos de microformas originais;

- Manter registros de ocorrência sobre o funcionamento dos equipamentos, bem como do andamento dos serviços;

- Prestar assistência ao Órgão, quando do estudo de viabilidade de implantação de novos serviços e alterações de equipamentos de microfilmagem existente, locação e/ou de novos, analisando sua utilização e apresentando sugestões técnicas sobre os mesmos;

- Promover a manutenção preventiva e solicitar a manutenção corretiva dos equipamentos de microfilmagem;

- Implementar e dinamizar a microfilmagem no Órgão;

- Responsabilizar-se pela elaboração das tarefas de micrografia e arquivamento da documentação.

Serviços de Operação em Equipamento: Micrográficos

- Operar os equipamentos micrográficos;

- Executar as tarefas necessárias a conservação dos equipamentos;

- Efetuar os registros decorrentes da produção;

- Executar o processamento e duplicação de filmes;

- Efetuar a montagem de microformas;

- Revisar os filmes processados;

- Verificar periodicamente as microformas arquivadas;

- Organizar e controlar o arquivo de microformas;

- Efetuar testes e ajustes do sistema de operação dos equipamentos;

- Verificar as condições de funcionamento dos equipamentos;

- Efetuar testes de resíduos químicos;

- Examinar a densidade dos filmes;

- Efetuar a substituição de lâmpadas desgastadas;

- Auxiliar no controle dos serviços executados;

- Executar outras tarefas correlatas.

f) Secretaria de Apoio Administrativo

- Receber, registrar e controlar processos de interesse do Órgão, bem como, efetuar a distribuição do expediente;

- Executar serviços datilográficos em geral;

- Responsabilizar-se pelo recebimento, guarda, distribuição e controle do material de uso da unidade, bem como pelas providências para conservação e limpeza das dependências da mesma;

- Manter o arquivo da secretaria organizado e atualizado, exercendo o controle de processos desativados;

- Responsabilizar-se pela reprodução de documentos.

III - Efetivo de Pessoal

Para o desenvolvimento normal de suas atividades, a Coordenadoria de Informática, deverá contar com o seguinte efetivo de pessoal;

- Coordenador	1
- Assessor Técnico	1
- Secretária	1
- Chefe de Divisão	3
- Chefe de Serviço	4
- Assistente Técnico	5
- Auxiliar Técnico	12
- Assistente de Administração	1
- Auxiliar de Administração	1
- Auxiliar de Serviços Gerais	1

O Cargo em Comissão de Coordenador e Assessor Técnico, a função gratificada de Chefe de Divisão de Produção, Desenvolvimento e Microfilmagem, as Chefias de Produção, On-Line, Arquivo, Supervisão, Planejamento, Operação, Arquivo de Microfilmagem e Secretária, serão ocupados, obrigatoriamente por Técnico, Assistente Técnico, Auxiliares Técnicos pertencentes ao Quadro de Funcionários do DETRAN/Pa.

2º) Chefia de Gabinete

I - Composição

A Chefia de Gabinete, unidade de apoio superior, de atividade meio, diretamente subordinada ao Diretor Geral e a nível de Coordenadoria, sem entretanto, exercer ascendência hierárquica ou funcional sobre as demais Coordenadorias.

II - Competência

a) Atender as pessoas interessadas em manter contacto com o Diretor Geral e, no âmbito de sua competência, orientá-las adequadamente;

b) Atendimento das pessoas relacionadas com os três poderes que tenham assuntos a serem tratados com o Diretor Geral;

c) Organizar a agenda diária do Diretor Geral;

d) Atendimento ao usuário para contacto generalizado com a atividade-fim do DETRAN;

e) Assessorar o Diretor Geral representando-o quando designado pelo mesmo;

f) Inteirar-se e, posteriormente, cientificar o Diretor Geral das notícias veiculadas pelos meios de comunicação de massa;

g) Prestar Informação à ASTEC sobre as necessidades do Diretor Geral quanto à execução dos planos de trabalhos, fornecendo também, trimestralmente o relatório das atividades atinentes;

h) Convocar, com a prévia autorização do Diretor Geral, reuniões periódicas com os Coordenadores, com o objetivo de informar à Direção Geral sobre o desenvolvimento das atividades do DETRAN.

III - Efetivo de Pessoal

- Chefe de Gabinete	01
- Auxiliar Técnico	02
- Auxiliar de Administração	02
- Auxiliar de Serviços Gerais	01

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1209 DE 17 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Maria Emília Ramos Alves, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 419.762,25 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3411/84).	Cr\$ 151.650,00
Salário Aula (105hxCr\$ 1.517,00)	Cr\$ 159.285,00
Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 108.827,25

Provento Mensal	Cr\$ 419.762,25
-----------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de setembro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.675 de 19.10.1984.

(G. Reg. nº 7332)

PORTARIA Nº 1358 DE 25 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, Considerando os termos do Proc. nº 01781/84 — SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria José de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Altamira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7332)

PORTARIA Nº 1359 DE 26 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada do Decreto nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida de acordo com o art. 111, da Lei nº 749/53, através da Port. nº 435, de 18.05.82, a Maria da Conceição Vasconcelos Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7332)

PORTARIA Nº 1369 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 147/84 - SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da lei nº 749, de 24.12.53, JULIO DE FREITAS VAZ, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do Povoado de São Pedro, Município de Curuçá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Administração, 29 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7332)

PORTARIA Nº 1370 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 148/84 - SEGUP.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Agrópolis Uruará, Município de Prainha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Administração, 29 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7332)

PORTARIA Nº 1371 DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01851/84 - SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, FÁTIMA MARIA COSTA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Administração, 29 de outubro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 7332)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 079/84 — Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora Maria Alice Neves da Silva, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral — 2ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 26.363.795 (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil e setecentos e noventa e cinco cruzeiros) sendo para Material de Consumo — 3120 Cr\$ 12.627.952 (Doze milhões, seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos — 3132 Cr\$ 13.735.843 (Treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três cruzeiros) para despesas nos meses de novembro e dezembro/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Port. nº 080/84 — Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora Maria Elza da Costa Araújo, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral — 6ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 39.843.520 (Trinta e

Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

0827

Novembro - 1984 - 7

nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte cruzeiros) sendo para Material de Consumo — 3120 Cr\$ 23.043.520 (Vinte e três milhões, quarenta e três mil e quinhentos e vinte cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos — 3132 Cr\$ 16.800.000 (Dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros) para despesas nos meses de novembro e dezembro/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

(Ext. nº 3141 - Reg. nº 10.959 - Dia 01.11.84)

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0038 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir Wilson Dahás Jorge Filho, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotado nesta Secretaria, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3.039, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78, a contar de 01 de setembro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 20 de setembro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0039 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, Carlos Afonso Barros dos Passos, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotado nesta Secretaria em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3009, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 20 de setembro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0040 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, José Nicolau de Araújo Bastos, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotado nesta Secretaria, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3009, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 20 de setembro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0041 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, Natanael Furtado de Araújo, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotado nesta Secretaria, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3009, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 20 de setembro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0042 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, Maria das Graças Felipe Barbosa, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotada nesta Secretaria em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3009, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 20 de setembro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0043 DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, Eliódea Santos de Oliveira Sótão, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotada nesta Secretaria em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3009, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 20 de setembro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0043-A DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, Antônio Cláudio Von-Hohrmann, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotado nesta Secretaria, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3.009, de 12.01.78, publicada no Diário Oficial nº 23.686, de 14.01.78, a contar de 01 de setembro de 1984.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 20 de setembro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0047 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Assistente Técnico Ref. XXVII, Wilson Dahás Jorge Filho, admitido pela Portaria nº 0038, de 20 de setembro de 1984, a gratificação por tempo integral de cinquenta por cento (50%) sobre a importância correspondente ao vencimento do cargo acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 18 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0048 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Assistente Técnico Ref. XXVII, Carlos Afonso Barros dos Passos, admitido pela Portaria nº 0039, de 20 de setembro de 1984, a Gratificação por Tempo Integral de quarenta e cinco por cento (45%) sobre a importância correspondente ao vencimento do cargo acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 18 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0049 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

BIBLIOTECA PÚBLICA PARA
Seção de Obras

RESOLVE:

Conceder ao Assistente Técnico Ref. XXVII, José Nicolau de Araújo Bastos, admitido pela Portaria nº 0040, de 20 de setembro de 1984, a Gratificação por Tempo Integral de quarenta e cinco por cento (45%) sobre a importância correspondente ao vencimento do cargo acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 18 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0050 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Assistente Técnico Ref. XXVII, Natanael Furtado de Araújo, admitido pela Portaria nº 0041, de 20 de setembro de 1984, a gratificação por tempo integral de sessenta por cento (60%) sobre a importância correspondente ao vencimento do cargo acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 18 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0051 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Assistente Técnico Ref. XXVII, Maria das Graças Felipe Barbosa, admitida pela Portaria nº 0042, de 20 de setembro de 1984, a gratificação por tempo integral de sessenta por cento (60%) sobre a importância correspondente ao vencimento do cargo acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 18 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0052 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Assistente Técnico Ref. XXVII, Eliodéa Santos de Oliveira Sotão, admitida pela Portaria nº 0043, de 20 de setembro de 1984, a Gratificação por Tempo Integral de quarenta e cinco por cento (45%) sobre a importância correspondente ao vencimento do cargo acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 18 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

PORTARIA Nº 0053 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Assistente Técnico Ref. XXVII, Antônio Cláudio Von-Hohrmann, admitido pela Portaria nº 0043-A, de 20 de setembro de 1984, a Gratificação por Tempo Integral de quarenta e cinco por cento (45%) sobre a importância correspondente ao vencimento do cargo acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 18 de outubro de 1984.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 7333)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**CENTRAIS ELÉTRICAS****DO PARÁ S.A.****CELPA****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 077/84

Partes: Celpa x Emper - Empresa de Expansão

Regional Ltda

Objeto: Serviços de desmatamento, destocamento, plantio de gramíneas, replantio e conservação destas até completa cobertura das áreas, faixas e estradas de acesso às LT's.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços ASU nº 139/84.

Valor: Cr\$ 6.000.000,00 mensais

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Código nº 1022100004. OMT.511.

Belém, 17 de outubro de 1984

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. nº 3139 - Reg. nº 10.957 - Dia 01.11.84)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 029/84

Contrato nº 063/83

S/C

Partes: Celpa x Boucinhas, Campos & Claro

Objeto: Prorrogação prazo visando o exame das contas do exercício financeiro de 1984.

Valor: Cr\$ 23.776.800 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Cobertura Financeira: Código para o exercício de 1985.

Belém, 11 de outubro de 1984

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. nº 3140 - Reg. nº 10.958 - Dia 01.11.84)

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO
PARÁ****COSANPA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/84**

Partes: Cosanpa x Bristol Babcock Instrumentos do Brasil S/A

Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos de Pitometria

Valor: Cr\$ 244.656.395,00

Prazo: 240 dias a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pela Cosanpa

F. Legal: Tomada de Preços nº 23/84 - Cosanpa

F. Recurso: BNH/FAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/84

Partes: Cosanpa x Worthington Bombas Ltda
Objeto: Fornecimento de peças sobressalentes (Kit's) para bombas Worthington destinada ao sistema de Marabá, neste estado.

Valor: Cr\$ 59.687.208,00

Prazo: 75 dias, contados da ordem de Fornecimento expedida pela Cosanpa.

F. Legal: Dispensa de Licitação com base no artigo 2º § 2º letra "d" do Dec-Lei Nº 07/69 do Governo do Estado do Pará.

F. Recurso: Recursos próprios da COSANPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto (5º) Termo Aditivo ao Contrato nº 101/83.

Partes: Cosanpa x Estacon Engenharia S/A

Objeto: Prorrogação Contratual até 30.12.84.

Data: 09.10.84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 45/84.

Partes: Cosanpa x Cesan - Consultoria de Engenharia Sanitária e Ambiental Ltda

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 90 dias

Data: 20.09.84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/84

Partes: Cosanpa x Formulários contínuos S/A
Objeto: Fornecimento de formulários contínuos para o CPD da Empresa

Valor: Cr\$ 16.770.000,00

Prazo: 30 dias, contados da assinatura do contrato

F. Legal: Tomada de Preços nº 26/84 - COSANPA

F. Recurso: Recursos Próprios da Cosanpa
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/84

Partes: Cosanpa x Tubos e conexões Tigre do Nordeste Ltda.

Objeto: Fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados à rede de distribuição de água da Vila Km-7 da PA-150 Marabá - Pará

Valor: Cr\$ 10.835.089,00

Prazo: 30 dias contados da Ordem de Fornecimento expedida pela Cosanpa

F. Legal: Tomada de Preços nº 27/84 - Cosanpa

F. Recurso: Recursos Convênio Cosanpa - Seplan

Belém, 31 de outubro de 1984

AURÉLIO SOUZA

P/ Assessoria Jurídica

TOMADA DE PREÇOS AVISO

A Companhia de Saneamento do Pará avisa aos interessados que fará realizar em sua Sede à Avenida Magalhães Barata nº 1201, em Belém, Pará, as seguintes licitações:

1- TOMADA DE PREÇOS Nº 30/84 - COSANPA, para fornecimento de tubos e conexões em PVC e outros materiais destinados ao sistema de abastecimento de água de Belém, às 8.30 horas do dia 09.11.1984.

2- TOMADA DE PREÇOS Nº 31/84 - COSANPA, para fornecimento de tubos e conexões em ferro Fundido e outros materiais destinados ao sistema de abastecimento de água de Belém, Pará, às 15.00 horas do dia 09.11.1984.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima

Belém, 01 de novembro de 1984

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 3145 - Reg. nº 10.963 - Dia 01.11.84)

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E ASSISTENCIAL AMAZÔNIA ÁREA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da Associação Recreativa Esportiva e Assistencial Amazônia - ÁREA, em pleno gozo de seus direitos sociais convocados para a reunião de Assembléia Geral de Eleição do novo Conselho Deliberativo para o biênio de 1º/02/85 a 31/01/87, a realizar-se às 08:00 horas, do dia 10 de janeiro de 1985, no Auditório Mário de Barros Cavalcanti, da Sudam, sito à Travessa Antônio Baena nº 1113, nesta cidade.

Belém(PA), 1º de novembro de 1984

a) ANTÔNIO NUNO PEREIRA DE VILHENA

Presidente do Conselho Diretor

(T. nº 04637 - Reg. nº 10.941 - Dia 01.11.84)

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Às onze horas do dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmº Sr. Des. Procurador Geral de Justiça Arthur Cláudio Mello, presentes os Procuradores de Justiça Affonso Pinto da Silva, Jayme Nunes Lamarão, Wilton Vieira de Nóvoa, Benedito de Miranda Alvarenga e Willibald Quintanilhas Bibas, ausente o Procurador de Justiça Ophir Filgueiras Cavalcante. Pelo Presidente do Conselho foi feita a leitura dos Editais publicados nos Diários Oficiais dos dias vinte e seis (26) de setembro e dezenove (19) de outubro, tendo S. Exª. comunicado que decorreu o prazo do § 4º do art. 75, da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.82, sem que tenha havido qualquer impugnação ou reclamação. Passou o Conselho a votar, dentre os inscritos, as listas com os nomes dos candidatos à remoção por merecimento, indicando os seguintes: — Para a Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará: Laureno Francisco Alves de Melo, Luzia Nadja Pereira Guimarães e Edna Guilhermina Santos dos Santos; Para Marapanim: Maria do Perpétuo Socorro

10 - Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Velasco dos Santos e Marcos Antônio Ferreira das Neves; Para Nova Timboteua: Geraldo de Mendonça Rocha, Wanilce Rodrigues de Miranda Scerni e Edna Guilhermina Santos dos Santos. As indicações para as Promotorias de Capitão Poço e Muaná, que obedecerão ao critério de antiguidade, serão feitas pelo Procurador Geral de Justiça. Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidência encerrada a reunião. Aprovada a Ata foi assinada pelos presentes.

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procuradora - Secretária do Conselho

(Ext. nº 3135 - Reg. nº 10.943 - Dia 01.11.84)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
AUTARQUIA FUNDADA EM VINCULAÇÃO PROFISSIONAL
Av. Presidente Vargas, 648 - Edifício SELETO - 5º Andar
Fones: 223.3023, 223.7151, 223.3411 e 223.3223 - Caixa Postal: 807
66.000 - Belém - Pará - Brasil

RESOLUÇÃO CRC-PA Nº 113/84

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1985 E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, usando das atribui-
ções que lhe confere a alínea "a" do artigo 99, de seu Regimento,
RESOLVE

Art. 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará para o exer-
cício financeiro de 1985, estima a receita de Cr\$ 264.000.000 (Duzen-
tos e Sessenta e Quatro Milhões de Cruzeiros) e fixa sua despesa em
igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes,
observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	
1000-RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 38.160.000
1100-RECEITA PATRIMONIAL	9.800.000
1600-RECEITA DE SERVIÇOS	216.040.000
1900-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	264.000.000
TOTAL DA RECEITA	264.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada com observância do seguinte desdobramento sin-
tético:

DESPESA	
3000-DESPESAS CORRENTES	
3100-DESPESAS DE CUSTEIO	Cr\$ 131.532.000
3110-PESSOAL	13.500.000
3120-MATERIAL DE CONSUMO	61.400.000
3130-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	100.000
3190-DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3200-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	400.000
3210-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2.000.000
3280-PASEP	45.768.000
3290-DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
4000-DESPESAS DE CAPITAL	9.300.000
4100-INVESTIMENTOS	264.000.000
TOTAL DAS DESPESAS	264.000.000

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais será indispensável a indicação das
fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos su-
plementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985
Belém, 25 de outubro de 1984.

JOSÉ FERNANDO MATEUS RODRIGUES, Presidente; DARYBERG DE JESUS PAES LOBO, Vice-
Presidente; JOSE ALCIAR MARQUES COELOS, Presidente da C. de Contas; RAIMUNDO
DE OLIVEIRA FILHO, Membro da C. de Contas; GUILHERME MATEIRO DE CARVALHO,
Membro da C. de Contas; JOAO ANTONIO MOREIRA SANTOS, Conselheiro; FRANCISCO
MOREIRA PADILHA, Conselheiro; ELIAS ARNOLD FREITAS, Conselheiro e AFRÂNIO VI
EIRA DA COSTA, Conselheiro.

(Ext. nº 3143 - Reg. nº 10.955 - Dia 01.11.84)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS EXTRATO DE CONTRATO

Contratante - SEVOP
Contratada - COPEM - Construtora Paraense
de Estrutura Metálica S/A..
Objeto: Construção de um HANGAR de proprie-
dade do Governo do Estado do Pará - 2ª Etapa.
Valor: Cr\$-39.800.000,00
Prazo - 40 dias úteis
Verba - Exercício de 1984

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1.054 - Construção, Ampliação, Restauração e
Recuperação de Prédios Públicos.

4.1.1.0 - Obras Públicas

Foro: Belém - Pará

Belém, 30 de outubro de 1984.

ass) Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE
ALMEIDA E SILVA

Engº ENÉAS DE NAZARÉ DE LIMA VIEIRA

(T. nº 04640 - Reg. nº 10.967 - Dia 01.11.84)

FEDERAÇÃO PARAENSE DE NATAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

NOTA OFICIAL

Nos termos do que prescreve o artigo 8º
combinado com o artigo 58, dos Estatutos da Fede-
ração Paraense de Natação, convocamos, pela
presente Nota, os Clubes e Associações integrantes
da referida Federação, e que se achem em pleno
gozo de seus direitos, a se reunirem em Assembléia
Geral Extraordinária, na Sede da Federação Para-
ense de Futebol, à Rua Paes de Souza nº 424, nesta
capital, no dia 13 do mês de novembro do ano em
curso, às 20:00 horas em primeira convocação e às
20:30 horas em segunda convocação, para delibera-
rem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Reforma do Estatuto da Federação Paraense
de Natação.

Belém, 30 de outubro de 1984.

PEDRO SMITH DO AMARAL

Presidente da A. G.

(Ext. nº 3142 - Reg. nº 10.961 - Dia 01.11.84)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA.)

PORTARIA Nº 15 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições
que lhe confere o Decreto Lei nº 32, de 07.07.1969,
publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,
e de acordo com a Resolução nº 1828, de 16.10.83 -
CRE-PA, que autorizou a abertura do Crédito
Suplementar.

RESOLVE:

Item I- ABRIR no Orçamento do Departamento
de Estradas de Rodagem para o exercício de 1984,
um Crédito Suplementar no valor de Cr\$
2.025.000.000 (Dois Bilhões e vinte e cinco milhões
de cruzeiros), para reforço das dotações abaixo

Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

discriminadas, consignadas no Orçamento do DEP-PA para o exercício de 1984, conforme a seguinte Categoria de Programação:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem 5200

Unidade: Orçamentária Central 5201

Função: Transporte 16

Programa: Administração 07

Sub-Programa: Administração Geral 021

Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem 2001

NATUREZA DA DESPESA Cr\$ 1.000,00

3.1.1.0.00.00 - Pessoal

3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil

3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.000.000

3.1.1.1.01.01 - Pessoal de Administração

3.1.1.1.01.02 - Pessoal de Conservação de Rodovias 400.000

3.1.1.1.02.00 - Despesas Variáveis

3.1.1.1.02.01 - Diárias 150.000

3.1.1.1.02.02 - Diversas Despesas Variáveis 125.000

3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais

3.1.1.3.01.00 - IAPAS 200.000

3.1.1.3.02.00 - FGTS 150.000

Total 2.025.000

Total

Item II - Os recursos necessários à execução do presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do Recurso do Estado (000), estabelecido no item II, do § 1º artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o Decreto Estadual nº 3402 de 03.09.84.

Item III- Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 28 de agosto de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Item IV- AUTORIZA a Divisão Financeira através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente Crédito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de outubro de 1984.

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 3137 - Reg. nº 10.952 - Dia 01.11.84)

PORTARIA Nº 16 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, e de acordo com a Resolução nº 1827, de 16.10.84 - CRE-PA, que autorizou a abertura do Crédito Suplementar.

RESOLVE:

Item I, ABRIR no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1984, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 46.000.000 (quarenta e seis milhões de cruzeiros), para reforço de dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1984, conforme a seguinte categoria de programação:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem 5200

Unidade: Orçamentária Central 5201

Função: Transporte 16

Programa: Administração 07

Sub-Programa: Administração Geral 021

Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem 2001

NATUREZA DA DESPESA Cr\$ 1.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo 20.000

3.1.2.2.00 - Asfalto para Conservação 10.000

3.1.2.4.00 - Outros Materiais de Consumo

3.1.3.2.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos 10.000

3.1.3.2.04 - Diversos Serviços e Encargos

3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 6.000

TOTAL

46.000

Item II- Os recursos financeiros necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, cuja a categoria de programação é a seguinte:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem 5200

Unidade: Orçamentária Central 5201

Função: Transporte 16

Programa: Administração 07

Sub-Programa: Administração Geral 021

Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos do Departamento de Estradas de Rodagem 2001

NATUREZA DA DESPESA Cr\$ 1.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais 18.000

3.1.1.3.01 - IAPAS 19.000

3.1.1.3.02 - FGTS 4.000

3.1.1.3.03 - Indenizações Trabalhistas

4.1.9.0.00 - Diversos Investimentos

4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.000

TOTAL

46.000

Item III- Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 04.09.84, revogadas as disposições em contrário.

Item IV- AUTORIZAR a Divisão Financeira, através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente crédito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de outubro de 1984

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 3137 - Reg. nº 10.952 - Dia 01.11.84)

PORTARIA Nº 17 DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, e de acordo com a Resolução nº 1826, de 16.10.84 - CRE-PA, que autorizou a abertura do Crédito Suplementar.

RESOLVE:

Item I- ABRIR no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1984,

um crédito Suplementar no valor de Cr\$
170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros),
para reforço de dotação abaixo discriminada, con-
signada no Orçamento do DERPA, para o exercício
de 1984, conforme a seguinte categoria de Progra-
mação:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transportes	16
Programa: Administração	07
Sub-Programa: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços	
Administrativos do Departamento de	
Estradas de Rodagem	2001
NATUREZA DA DESPESA	Cr\$ 1.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros	
e Encargos	
3.1.3.1.00 - Remuneração dos Serviços	
Pessoais	20.000
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	
3.1.3.2.03 - Passagens e Bagagens	20.000
3.1.3.2.04 - Diversos Serviços e Encargos	120.000
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000
TOTAL	170.000

Item II- Os recursos financeiros necessários à
execução da presente Portaria, correrão à conta da
Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada,
consignada no Orçamento Vigente, conforme esta-
belecido no Item III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº
4.320/64, cuja a categoria de Programação é a
seguinte:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5200
Unidade: Orçamentária Central	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Sub-Programa: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços	
Administrativos do Departamento de Estradas	
de Rodagem	2001
NATUREZA DA DESPESA	Cr\$ 1.000,00
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	
3.1.1.3.01 - IAPAS	65.000
3.1.1.3.02 - FGTS	45.000
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
3.1.2.1.00 - Combustíveis e Lubrificantes	20.000
3.1.2.2.00 - Asfalto para conservação	30.000
3.1.2.4.00 - Outros Materiais de consumo	10.000
TOTAL	170.000

Item III- Os efeitos desta Portaria retroagirão a
partir de 23.09.84, revogadas as disposições em
contrário.

Item IV - AUTORIZAR a Divisão Financeira,
através do Serviço de Execução Orçamentária a
registrar o presente crédito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de
outubro de 1984

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 3137 - Reg. nº 10.952 - Dia 01.11.84)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A

CGC. MF. nº 46.991.311/0001-60.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem
em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 10
de novembro de 1984, às 10:30, na sede social, na Rua XV de Novembro,
226 - 14º andar, Belém-Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de
assuntos:

- 1 - Deliberar sobre renúncia dos atuais Membros do Conselho de
Administração;
- 2 - Deliberar sobre eleição de novos conselheiros, fixando remunera-
ção;
- 3 - Deliberar sobre aprovação dos atos e contas dos antigos admi-
nistradores;
- 4 - Outros assuntos, de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 25 de outubro de 1984.

Conselho de Administração
João Carlos de Almeida Braga
José Raul da Costa Machado
Antonio Ribas Cunha

(T. nº 04632 - Reg. nº 10.927 - Dias 30, 31.10 e 1º.11.84)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL — SANTARÉM

CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da
COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para
participarem da Assembléia Geral Extraordinária que
se realizará no dia 08 de novembro de 1984, às 10
(dez) horas, na sede social, em Santarém, Estado do

Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, para
tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a proposta da Administra-
ção, de extinção da sociedade.

b) Se aprovada a proposta de extinção,
deliberar sobre o modo de liquidação e sobre a
nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal que
funcionará durante o período de liquidação.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 24 de outubro de 1984

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Presidente do Conselho de

Administração

(Ext. nº 3122 - Reg. nº 10.930 - Dias 31/10, 01 e
02/11/84)

SAMEG - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EM GERAL

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, de 21/08/84

Sócios Contratantes: LANDULPHO BENTO DE MATOS, LEONI FREITAS DE MATOS, LANDOLDO
FREITAS DE MATOS, LANDRI FREITAS DE MATOS e LAÉRCIO FREITAS DE MATOS, todos brasi-
leiros, casados, o primeiro Técnico em Administração e os demais médicos, residen-
tes e domiciliados nesta capital;

Objeto da Alteração: Aumento do Capital Social de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES
DE CRUZEIROS) para Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), com incorpora-
ção de reservas livres e correção monetária, inscritas em seu Balanço Patrimonial
de 31.12.83;

Distribuição do Capital: LANDULPHO BENTO DE MATOS - 25% - Cr\$ 7.500.000,00; LE-
NI FREITAS DE MATOS - 20% - Cr\$ 6.000.000,00 - LANDOLDO FREITAS DE MATOS - 20% -

Cr\$ 6.000.000,00; LANDRI FREITAS DE MATOS - 20% - Cr\$ 6.000.000,00 e LAERCIO FREITAS DE MATOS - 15% - Cr\$ 4.500.000,00.
Todos estão justos e acordados, assinem o Instrumento para os efeitos legais.
Belém(Pa), 21 de Agosto de 1984.

a) LANDULPHO BENTO DE MATOS; a) LEONI FREITAS DE MATOS; a) LANDALDO FREITAS DE MATOS; a) LANDRI FREITAS DE MATOS; a) LAERCIO FREITAS DE MATOS.

(T. nº 04639 - Reg. nº 10.968 - Dia 01.11.84)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

CGC: Nº 05.071.329/0001 - 67

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 24.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 11.960.816.492,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 11.490.855.767,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1984.

As quatorze horas, na sede social, sita na Rua Santo Antonio nº 316 - 12º andar - parte, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do CAPITAL AUTORIZADO, de 469.960.725 de ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 469.960.725,00 relativo ao exercício de 1984. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 28.09.1984, assinado pelos Representantes das Empresas subscritoras. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1587/84, em 24/10/1984.

(T. nº 04641 - Reg. nº 10.969 - Dia 01.11.84)

COMPANHIA AGRO - PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. Nº 05.071.329/0001-87

JUNTA COMERCIAL Nº 220/75

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 24.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 11.960.816.492,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 11.960.816.492,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 1984.

1 - LOCAL E HORA: na sede social, na Rua Santo Antonio nº 316 - 12º andar - parte, Belém-Estado do Pará, às 14:00 horas.

2 - PRESEÇA: Totalidade dos Membros do Conselho

3 - MESA: Presidente: Dr. Leonídio Ribeiro Filho
Secretário: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio

4 - DELIBERAÇÕES: Todas aprovadas por unanimidade

4.1. - Aprovada a concessão da fiança, nos termos do Art. 15, inciso VI do Estatuto Social, junto ao UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, até o valor máximo de US\$ 700.000. (Setecentos mil dólares).

5 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e achada, conforme, vai pelos presentes assinada.

Belém, 03 de outubro de 1984

(As.) Leonídio Ribeiro Filho, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Antoine Guy Charles Celcour de Girard de Charbonnières, Jairo José de Siqueira, Júlio de Albuquerque Blerrenbach e Sérgio Augusto Ribeiro. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24/10/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1582/84, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 24 de outubro de 1984

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. nº 04641 - Reg. nº 10.969 - Dia 01.11.84)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1984

C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

1. - LOCAL E HORA: Na sede da sociedade, na Rua Santo Antonio nº 316 - 12º andar - parte, às 16:00 horas.

2. - QUORUM: Totalidade dos acionistas.

3. - CONVOCACAO: Não foram publicados nos termos do Art. 124, I da Lei nº 6.404/76.

4. - MESA: Presidente: Dr. Leonídio Ribeiro Filho; Secretário: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio.

5. - DELIBERAÇÕES APROVADAS: Todas por unanimidade.

5.1. - Aprovada nova redação dada ao parágrafo primeiro do Artigo 25 do Estatuto Social: "Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, outorgado por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente, no qual deverão estar especificados os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, bem como a duração do mandato. O mandato "ad judicia", pode ser outorgado por prazo indeterminado.

5.2. - Aprovada alteração do Limite do Capital Autorizado dando ao Artigo 6º do Estatuto Social a seguinte redação: "Art. 6º - A sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até a importância de Cr\$ 24.000.000.000,00, mediante emissão de 8.000.000.000 ações ordinárias e 16.000.000.000 ações preferenciais, todas nominativas e de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

6. - CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar em funcionamento.

7. - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa, lavrada e lida esta Ata, que é assinada por todos acionistas presentes.

Belém, 21 de setembro de 1984.

as) Leonídio Ribeiro Filho - Presidente; Rony Castro de O. Lyrio - Secretário; Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros - Rony Castro de Oliveira Lyrio e Samuel Monteiro dos Santos Júnior - Diretores; Sul América Companhia Nacional de Seguros - Rony Castro de Oliveira Lyrio e Samuel Monteiro dos Santos Júnior - Diretores; Sul América Seguros Comerciais e Industriais S/A - Ivan Gonçalves Passos e Júlio de Albuquerque Blerrenbach - Diretores; Sul América Imobiliária S/A - Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti - Diretores; Sul América Comercial e Agrícola S/A - Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti - Diretores; Serviseq - Serviços de Seguros S/A - Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Ivan Gonçalves Passos - Diretores; Sul América Empreendimentos Comerciais S/A - Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Júlio de Albuquerque Blerrenbach - Diretores; Sul América Serviços Médicos Ltda - Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Gerard Joaquim Luiz S. de Larraguti; Cia. de Seguros Sul Americana Industrial - Sai - Francisco José Telles Rudge e Ivan Gonçalves Passos - Diretores; Leonídio Ribeiro Filho, Sérgio Augusto Ribeiro; Antoine Guy C.C.G. Charbonnières; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Jairo José de Siqueira e Júlio de A. Blerrenbach.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

CIA. AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
DIRETORES

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24/10/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1588/84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 24 de 10 de 1984

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. nº 04641 - Reg. nº 10.969 - Dia 01.11.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0216

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei nº 4984, de 06.11.81, MARIA NILZARETH DA COSTA BATISTA, para exercer o Cargo de Escrevente-Datilógrafo, lotado no Fórum de Abaetetuba, em virtude de aprovação no Concurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 26 de outubro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA SILVANNA LÚCIA DE SOUSA ALLEN, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº C.G.C. nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Senhora SILVANNA LÚCIA DE SOUSA ALLEN, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Magalhães Barata - VI - Judith, C/3 - São Braz C.P.F. nº 166.244.752-34 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 19.730 Série 0005, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite a CONTRATADA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciário - Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de outubro de 1984 a 14 de outubro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente a importância de Cr\$203.760,00 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se a CONTRATADA, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar a CONTRATADA a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) vias de igual teor e para um só efeito a presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de outubro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

SILVANNA LÚCIA DE SOUSA ALLEN
Contratante

TESTEMUNHAS:

MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO
Ilegível

(G. Reg. nº 7319)

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR EDSON FIGUEIREDO BITTENCOURT COMO ABAIXO MENCIONADO DE DECLARA.

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor EDSON FIGUEIREDO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Oliveira Belo, 779 CPF nº 24868698249 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 41.012 Série 0008, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir, tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de outubro de 1984 a 14 de outubro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$203.760,00 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta cruzeiros) já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar o CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de outubro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

EDSON FIGUEIREDO BITTENCOURT
Contratado

TESTEMUNHAS:

MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO
Ilegível

(G. Reg. nº 7319)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO.
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUIZA: Dra. RUTÉA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO.
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1984

Proc. nº 2.663/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A. - BEG. Executado: Luiz Gonzaga de Medeiros. Advogado: Dr. Rubem C. de Almeida. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.664/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A. - BEG. Executado: Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro Júnior. Advogado: Dr. Rubem C. de Almeida. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.528/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Indústria de Azulejos da Bahia S/A. Executada: Enel Engenharia S/A. Advogados: Drs. Paulo Lamarão e A. Meira Mattos. Despacho: Defiro o pedido de fls.... Deposite-se o cheque em poupança do Banpará, p/ os devidos fins.

Proc. nº 2.662/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Cifema S/A. Executada: Pro-Solos Projetos de Cálculos e Fundações Ltda. Advogado: Dr. Benedito N. M. David. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.614/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: José Julio Bastos da Veiga. Executada: Orlandina Soares Lourinho. Advogados: Drs. Mauro Mendes e Miguel B. Cunha. Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência formulada às fls. 11, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinta a presente ação, com fundamento no art. 794, I do C.P.C. contados os autos, p/ pagamentos das custas pela requerida. Desentranhe-se o cheque de fls., para ser entregue à executada, a qual deverá pagar as custas processuais. À Conta.

Proc. nº 2.608/84 - DE EXECUÇÃO. Exequente: Belauto - Belém Automóveis S/A. Executada: Conspara Const. Paraense S/A. Advogado: Dr. José C. R. Neto. Despacho: Recomende o sr. escrivão ao oficial de Justiça juntar o mandado, devidamente cumprido, no prazo máximo de 48 hs., sob as penas da lei.

Proc. nº 2.608/84-A. DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Construtora Paraense S/A. CONSPARA. Embargada: Belauto - Belém Automóveis S/A. Advogados: Drs. Ion E. de A. Vidigal e José C. R. Neto. Despacho: Recebo os embargos. Diga o embargado, no prazo legal.

Proc. nº 2.605/84 - DE DESPEJO. Autor: João de Deus Lobato. Réu: Francisco Miguel Melo da Silva. Advogados: Drs. Bernardo J. de M. Lobato e Francisco M. da Silva. Despacho: Ratificando, diga o Autor sobre o requerido às fls. 26 e documentos apensos.

Proc. nº 1.847/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Dover - Ind. e Com. e Importação Ltda. Réu: Gregório Ferreira da Silva. Advogados: Drs. Adalberto Ambrósio, Paulo S. F. de Souza e Thadeu de J. e Silva. Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e constante de fls. 89 dos presentes autos. À conta. Custas na forma da lei.

Proc. nº 2.656/84 - DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANO EM PRÉDIO URBANO, EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Autor: Simão Massuê Ruffeil Neto. Réus: Álvaro Antonio Prata da Cruz e sua mulher. Advogada: Dra. Eva do A. Coelho. Despacho: Havendo sido requerida prova pericial, nomeio perito o Dr. José Ma. Monteiro David, o qual deverá prestar compromisso, no dia 29 do corrente, às 9 hs., podendo as partes apresentar quesitos e nomear assistentes técnicos, no prazo indicado no art. 421, parágrafo I, do C.P.C. Os assistentes técnicos, se nomeados, deverão prestar o compromisso legal. Designo o dia 12 de novembro vindouro, às 8hs., p/ a vistoria, devendo o laudo ser apresentado até o dia 23 do referido mês, em Juízo.

Proc. nº 2.554/84 - DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Executados: Euclides de Melo Lopes e sua mulher. Advogado: Dr. Nilton Nery. Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o pedido de fls. 31, eis que ocorreu a hipótese prevista no art. 794, item I, do C.P.C., julgando em consequência, extinta, a presente ação, devendo convalescer o contrato hipotecário, na forma do art. 8º, parte final, da lei nº. 5.741/71. Custas na forma do que houver sido acertado entre as partes, de vez que, nesse respeito, foi omissa a petição de fls. 31. Assim, sejam contados os autos, p/ os devidos fins, e desentranhados os documentos anexados aos autos. P.R.I.

Proc. nº 2.392/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Raquel Benarroch Salameh. Inventariante: Eduardo Abdelnor - Rep. da Ética Empreendimentos. Advogado: Dr. Abraham Assayag. Despacho: À avaliação, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.644/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de José Maria Santana Santos. Inventariante: Maria Itamaré F. Santos. Advogado: Dr. Fernando Wanzeller. Despacho: Avaliem-se os bens, objeto do presente inventário, dizendo os interessados, sobre a avaliação.

Belém, 26 de outubro de 1984

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Carmem de Oliveira Capucho. Réu: José Ribamar Campos Coimbra. Sentença: Parte Final. "... Isto Posto e considerando as disposições do parágrafo único do artigo 897 do Código de Processo Civil, Julgo Procedente o Pedido de fls. 2/3, pelo que declaro efetuado, pela autora Carmem de Oliveira Capucho, o pagamento dos aluguéis dos meses de setembro, ou-

tubro, novembro e dezembro de 1983 e janeiro, fevereiro, março e abril de 1984 do imóvel a ela locado pelo acionado José Ribamar Coimbra, sito, nesta cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, Vila Coimbra, casa 79, estando, assim, extinta essa obrigação da mesma acionante. Tendo o credor acionando recebido a quantia ofertada, pelo que confessou a sua mora, sucumbindo, condeno-o a pagar, à consignante, as despesas processuais e os honorários advocatícios, já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa (despacho de fls. 48). P., R. e I." (24/10/84). Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Humberto Henriques de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Egídio Machado Sales Filho. Réu: Antonio José Dias Ferreira. Despacho: "Tem razão o autor. Desnecessária se faz a produção da prova pericial ordenada porque, na verdade, em procedimento cautelar, foi realizado exame pericial antecipado, como se vê das peças xerocopiadas e autenticadas de fls. 04/11. Assim, chamo o processo à ordem para, reformando, em parte, às disposições do despacho de fls. 34 e verso, suprimir a ordenação de prova pericial, declarando sem efeito os atos consequentes dessa mesma ordenação. Seja cumprida, na íntegra, a parte do despacho em apreço que dispõe sobre a produção das provas orais requeridas, em audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 26 de fevereiro de 1985, às 10,00 horas". (25/10/84). Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Vinicius Hesketh.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Hideta Housse. Devedora: Selma Silva Leal. Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (25/10/84). Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Jayme Eliezer Levy. Inventariante: Cotta Levy. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 277, determinando seja expedido o competente alvará de autorização". (25/10/84). Advogados: Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Walkiria Alves de Resendes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A. - (BEM). Devedores: Itamar Barros de Souza e seus avalistas, Severino Francisco de Andrade e Ronaldo de Jesus Brasil Cunha. Despacho: "Sobre a informação prestada, às fls. 40, feita pelo Avaliador Renato José Duarte Sidrin Júnior, diga à credora". (25/10/84). Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Execução de Sentença). Autora: Maria Leonete Ferreira Egues. Réu: Pedro Borges da Silva. Sentença: Parte Final. "... Pedida, pela autora, a execução da sentença, os autos foram, para o cálculo, ao Cartório do Contador do Juízo, sendo elaborado o cálculo de fls. 50, o qual, por não ter sido impugnado pelas partes. Homologo por Sentença, ficando, expressamente, fixado o valor da condenação em Cr\$ 140.240,00 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta cruzeiros). Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se". (25/10/84). Advogados: Drs. Eduardo Lassance de Carvalho, Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Execução de Sentença). Autora: E. Carvalho & Cia. Ré: Palmitec Indústria & Comércio de Conservas e Gêneros Alimentícios Ltda. Sentença: "Parte Final. "... Isto Posto: Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo de fls. 58, ficando, expressamente, fixado o valor da condenação em Cr\$... 110.297,00 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros). Seja expedido, o competente mandado executivo, devendo ser cumprida a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se". (25/10/84). Advogados: Drs. Juramir Barbosa de Oliveira, Maria Rosângela da Silva Santana.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Maria Clara Aragão Barbosa. Requerente: Jorge Augusto Barbosa. Sentença: Parte Final. "... Ex Positis. Pelas provas produzidas, demonstrado está que a paciente é portadora de Esquizofrenia forma Hebrefênica, associada a Psicose Maníaco depressiva tipo maníaco, Rev. CID. 295.1/3 e 296.0/2. Segundo o laudo médico, essa situação veio de se instalar desde o mês de fevereiro de 1977. Assim, considerando procedente o pedido de fls. 2/3, Decreto, a partir de 09 de fevereiro de 1977, data a partir da qual foi iniciado o tratamento da paciente, a interdição de Maria Clara Aragão Barbosa, declarando-a incapaz para administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nomeio, nos termos do artigo 454, "caput", do Código Civil, o requerente Jorge Augusto Barbosa, identificado às fls. 9, marido da paciente, curador da mesma interditada, devendo ele, no prazo fixado pelo artigo 1.178 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso, observando-se o disposto

nos artigos 233 a 239 e 455, todos do Código Civil. Façam-se, na forma da lei, às intimações e os registros. Publique-se e registre-se". (25/10/84). Advogados: Drs. José Maria Pereira da Silva, Adilson Galvão Verçosa.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Eduardo Freitas Leite. Inventariante: Rosa Maria Barata Leite. Sentença: "Vistos, etc... Considerando às manifestações de fls. 157 verso e 161, adjudico, do imóvel sobrepartilhado, descrito no laudo de avaliação de fls. 113 e que ficou por falecimento de Eduardo Freitas Leite, 1/8 (hum oitavo), à herdeira Renée Barata Leite, passando-se, à adjudicatária, à respectiva Carta de Adjudicação. Publique-se e intime-se". (25/10/84). Advogados: Drs. Carlos Augusto de Paula Abinader, Eduardo Lassance de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Norio Kuraki. Devedora: Palmazon S/A. Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo citatório". (25/10/84). Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Nunes.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Alair de Freitas Silva. Inventariante: Terezinha Neves Silva. Sentença: "Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a partilha de fls. 60/64, dos bens ficados por falecimento de Alair de Freitas Silva, visto estarem acautelados os interesses da viúva-meia e dos herdeiros; e Mando que se cumpra, integralmente, o que, nela, está determinado. Custas "pro rata". Publique-se e intime-se". (25/10/84). Advogados: Drs. Raimundo N. F. Albuquerque, Ana Cavalleiro de Macêdo Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss. Devedores: Joaquim Marinho de Queiroz, Armando Ribeiro Arêde Filho e Almir Trindade. Despacho: "Considerando que, realmente, é ineficaz a nomeação de fls. 12, nos termos do artigo 656, V, do Código de Processo Civil, com a qual não concorda a credora, defiro o pedido de fls. 16, declarando estar, nos termos da lei, devolvido, à mesma credora, o direito à nomeação, devendo, nessas condições, o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito formalizar a penhora de tantos bens dos devedores quantos bastem à segurança do Juízo". (25/10/84). Advogadas: Drs. Sonia Hage Amaro Pingarilho, Ione Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Sinfrônio Menezes de Queiroz. Réu: Lázaro Leandro da Silva. Despacho: "Remarco, para o dia 19 do mês de novembro entrante, às 10,00 horas, à audiência de instrução e julgamento, ordenando sejam renovadas as diligências mencionadas em o despacho de fls. 30". (26/10/84). Advogada: Dra. Solange Maria Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. Devedora: Carlos Santos Comércio e Representações. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 74/77, diga à devedora, no prazo de cinco (5) dias". (25/10/84). Advogados: Drs. Laurênio Miranda da Rocha, Carlos Alberto Martins Noura.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administradora Ltda. Devedora: Maria de Fátima Moura Gomes. Despacho: "Venham-me conclusos os autos a partir do dia 05 do mês de novembro vindouro, que é o primeiro dia útil depois daquele em que se conclui o prazo de trinta (30) dias da suspensão deste processo, decretada pelo despacho de fls. 42, o qual foi publicado a 02 do mês em curso". (25/10/84). Advogados: Drs. Raimundo Xavier de Souza, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

1ª Juíza Substituta. Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Heráclito de Almeida Cavalcante. Inventariante: Rosa Rodrigues Cavalcante. Despacho: "Dê-se vista ao Inventariante nomeado pelo prazo de três dias, com as cautelas legais". (26/10/84). Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Pereira, Luís Roberto Martins Meira, Edmar de Souza Pereira, Deusdedit Freire Brasil (Despacho da Doutora Maria do Céu Duarte).

Belém-Pa., 26 de outubro de 1984

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1984 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1º JUÍZ DE DIREITO NÃO TITULAR DE VARA
Proc. nº 433/84 MEDIDA CAUTELAR
Req.: Darcy Dalberto Uliana (Adva. Maria dos Anjos R. Ribeiro)
Req.: Castro & Rodrigues Ltda.

Desp.: Dado ter sido lotada na 13ª Vara - devolvo a distribuição.
3ª VARA

Petição de: Ilka Moreira de Mendonça, por seu Advogado Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro, expondo e requerendo tornar sem efeito o Ofício do Juizado da 7ª Vara, constante de fls. dos autos, originou-se de pedido efetuado nos autos de uma ação de Investigação de Paternidade movida pelos menores e representados por sua mãe Francisca Nascimento Alfaia, tendo sido pago aos mesmos uma quantia como adiantamento de seus quinhões hereditários, nada devendo o espólio, aos referidos menores nos autos da ação de Inventário dos bens deixados por José Maria Dejard Mendonça.

Desp.: N.A. Conclusos

Petição de: Albino Ferreira Jorge, por seu Advogado Dr. Marcos José Nahon, apresentando razões pelo Agravado nos autos da ação de Agravado de Instrumento interposto por Sebastião Pena da Fonseca e Outros.

Petição de: Agostinha de Jesus Júnior, por seu Advogado Dr. Eurico Ferreira de Moura, requerendo que seja expedida notificação a Advogada Izabel Osório, para que faça a devolução do Processo ao Cartório nos autos da ação de Inventário dos bens deixados por Antônio José Júnior.

Petição de: Brígida Pereira da Fonseca, por sua Advogada Dra. Kedma Faria Tavares, requerendo que seja reiterado a determinação contida no Ofício nº 80/84, determinando que a pensão arbitrada fosse descontada a partir do mês de agosto nos autos da ação de Alimentos que move contra Silvestre Antônio da Fonseca.

Desp.: N.A. CIs.

Petição de: João Dario Branco Pamplona, por seu Advogado Dr. Paulo Marinho D'Antona, requerendo que seja concedido vistas dos autos na ação de Inventário, no qual figura como herdeiro, dos bens deixados por Octávio da Silveira Pamplona e Ramira de Moraes Branco Pamplona.

Petição de: Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A - CIFEMA, por seu Advogado Dr. Benedito Nonato M. David, requerendo que seja determinado a efetivação do depósito referente ao aluguel do mês de setembro nos autos da ação de Consignação movida contra Abílio Teixeira da Silva e Outra.

Ofício DRF/DIVARR/Nº 921/84 - Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Seth Ben Accon, ou de seu espólio relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: I. aos autos.

Ofício DRF/DIVARR/Nº 929/84 - Delegado da Receita Federal em Belém - solicitando que seja fornecido o CPF ou as datas de nascimento dos contribuintes Antônio Joaquim da Cunha e Lúcia da Silva Cunha.

Desp.: J. aos autos. CIs.

Proc. nº 349/83 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: José Itamar da Silva Garcia (Adva. Maria do Socorro M. P. Neves)

Ré: Raimunda da Silva Garcia (Adv. Jorge Borba)

Desp.: Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representadas as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 21/03/1985, às 9hs., para a audiência e instrução e julgamento. Notifiquem-se as testemunhas se necessário. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao M.P. P.I.

Proc. nº 208/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: C. Câmara de Lima (Adv. Alberto V. do Couto)

Réu: Moyses Cohen (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Desp.: Defiro o pedido de fls. 42. Proceda-se ao levantamento de custas e honorários.

5ª VARA

Proc. nº 599/80 INVENTÁRIO

Inv.: Antônio Cavalleiro de Brito (Adv. Antônio Cândido M. de Brito)

Inv.: Abel de Brito

Desp.: Vistos, etc... Tratam os presentes autos de inventário e adjudicação dos bens deixados por Abel de Brito, falecido "ab intestato" em 05.11.1979. Cumpridas as formalidades legais, foi elaborado o cálculo constante de fls. 21, sobre o qual não houve qualquer impugnação dos interessados. Isto posto, homologo por sentença o cálculo elaborado pela Sra. Contadora do Juízo para que produza seus legais e necessários efeitos. Decorrido o prazo de lei, proceda-se à expedição de guias para pagamento do encargo fiscal devido. Intimem-se.

Proc. nº 374/78 ORDINÁRIA

Apel.: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. (Adv. Aloisio Chaves)

Apel.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

(Adv. Cristovam Colombo)
Obs.: Devolvido sem despacho.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Guajará Veículos Ltda., por seu advogado, na Ação de Despejo que move contra Moisés Teodoro dos Reis, ratificando os termos do enquadramento da inicial — Adv. Lucas Almeida

OBS: Recebido em 25/10/84

Requerimento de ENCOL S/A., por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Raimundo João Martins, dizendo que aceita o valor do bem, e requerendo expedição de edital — Adv. Alberto Lima Freitas

OBS: Recebido em 25/10/84

SEPARAÇÃO

Requerentes: — Adv. Edison Almeida

Despacho: — A conta.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Antonio Carlos Xavier — Adv. José Cabral

Requerido: — Pedro Jorge Mendes Ferreira

Despacho: — Chamo a ordem o processo para reconsiderar o despacho dado por engano e designo o dia 09 de novembro às 11 horas para recebimento, devendo na ocasião serem descontadas as custas processuais e honorários que arbitro em 10% do valor. Cite-se e baixe-se a conta.

ALVARÁ

Requerente: — Tenyson Portelada Raposo — Adv. Alberto Fares Akel

Requerido: — Geraldo Salvador de Aguiar

Sentença: — Julgo procedente o pedido para determinar que seja expedido o Alvará pedido em nome da pessoa indicada pela requerente, para que o mesmo realize o referido ato.

Requerimento de Corina de Maria Frade Chaves, por seu advogado, no agravo interposto por Alfredo Rodrigues Cabral, apresentando razões da agravada — Adv. Reynaldo Andrade da Silveira

OBS: Recebido em 25/10/84

Requerimento de Mário Correa Baetas e outros, por seu advogado, na Ação Ordinária que move contra Construtora Santa Mônica, requerendo a juntada dos orçamentos, conforme combinado em audiência. Adv. Darcy Lameira Ramos

OBS: Recebido em 25/10/84

Requerimento de Terezinha Bentes Teixeira, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra Paulo Roberto de Miranda, dizendo que as informações já foram prestadas — Adv. João B. de Carvalho

OBS: Recebido em 25/10/84

Requerimento de Construtora Flávio Espírito Santo, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move CEMACON — requerendo baixa dos autos a contadora para pagamento — Adv. Glace Aragão Albuquerque

OBS: Recebido em 25/10/84

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de José Moraes dos Santos, por seu advogado, na Ação que contende com Cléia Souza dos Santos, falando no processo Adv. Valério de Melo Alves.

OBS: Recebido em 26/10/84

Requerimento de Maria de Lourdes Costa Sauma, por seu advogado, na Ação de Inventário de Manoel Martins Costa, requerendo reconsideração de despacho — Adv. Wilson Dahás Jorge

OBS: Recebido em 26/10/84

Requerimento de Guajará Barbosa Grande, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra Sérgio Fonseca Leite, requerendo o julgamento antecipado da lide — Adv. Maria Olinda Aguiar

OBS: Recebido em 26/10/84

Requerimento de Heliana Maria Brasil Machado de Souza, por seu advogado, na Ação que lhe move Paulo Machado de Souza, requerendo produção de provas. — Adv. Flávio de C. Maroja

OBS: Recebido em 26/10/84

Requerimento de Siderúrgica Açonorte S/A., por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Peres Sanches, requerendo seja oficiado à Telepará — Adv. Antonio Carlos Oliveira

OBS: Recebido em 26/10/84

Requerimento de Siderúrgica Açonorte S/A., por seu advogado, na Ação de Execução que move contra Enel Engenharia, requerendo seja oficiado a Telepará — Adv. Hugo Bichara Jacob

OBS: Recebido em 26/10/84

INVENTÁRIO (5ª VARA)

Requerente: — Dorotéia Baena de Melo — Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Requerido: — Fausta Ciriaco Baena
Interessado: Atreu Ciriaco Baena — Adv. Ademar Kato
Interessado: Emilio Camacho Baena — Adv. Paulo Klautau
Despacho: — Certifique o sr. escrivão se não houve qualquer manifestação dos demais Interessados e voltem conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Ass. dos Servidores Cíveis do Brasil, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move Gráfica Sagrada Família, dizendo que as partes tinham feito acordo, e requerendo seja remarcada audiência. — Adv. Nathan Lima Barreto.

OBS: Recebido em 26/10/84.

CRISTOVÃO JAKES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 26 DE OUTUBRO DE 1984
RESENHA Nº 175/84

DRA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY — JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA

Proc. nº 6976 — INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente — Maria da Sena Leite Silva — Adv. Dr. Reinaldo A. da Costa

Requerida — Maria Memória Andrade — Adv. Dr.

Desp. — Chamo a ordem para a assinatura do memorial de fls.

91. Cumprida a diligência retornem conclusos.

Proc. nº 6458 — EXECUÇÃO

Exequente — Maria de Nazaré Barros de Aquino — Adv. Dra.

Eva do Amaral Coelho

Executada — Maria de Fatima Soares Campos

Desp. — Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a venda do bem penhorado, constante do auto a fls. 18 em praça pública. Publique-se edital na forma da lei. I.

Proc. nº 4886 — ARROLAMENTO

Arrolante — Maria do Carmo Moraes Valente — Adv. Dra.

Lindalva N. Magalhães

Arrolado — Armênio de Almeida Moraes

Desp. — Não havendo qualquer oposição ao pedido de fls. 55, autorizo a expedição do competente alvará consoante o requerido, ressaltando, entretanto, o cumprimento da diligência requerida pelo lmo. Dr. representante da Fazenda Estadual.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE — NO EXERC. DA 7ª VARA

Proc. nº 8076 — INVENTÁRIO

Inventariante — Sebastião Araújo Pinto de Mesquita — Adv.

Dr. Altamar da Silva Paes

Inventariado — Fausto Braga de Aguiar

Desp. — N.A. Nomeio inventariante a Sra. Delfina Lourdes Valente Aguiar. Intimada, preste o compromisso legal e faça as primeiras declarações.

DRA. ROSA PORTUGAL — NO EXERC. DA 8ª VARA

Proc. nº 1450 — INVENTÁRIO

Inventariante — Celina Ramos Cavalcante de Melo — Adv. Dr.

Walfir Oliveira

Inventariado — Morberto Cavalcante de Melo

Desp. — Cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual no seu parecer de fls. 45.

DRA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA

Proc. nº 7005 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente — Juraci Monteiro Colares — Adv. Dr. Jaci

Colares

Requerido — Bernardina Maria Campione — Adv. Dra. Maria

Elisa C. Salles

Desp. — Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

a) Ilegível

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 26/10/1984

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DA 6ª VARA

Processo nº 897/81 — AÇÃO DE INVENTÁRIO

Req.: — Elza Alcantara Almeida

Adv.: Jaci Colares

Req.: — Orlando O. B. Almeida

Desp. — Faça-se o auto e após baixe-se a conta.

18 - Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 3695/84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: — Banco do Estado do Amazonas S/A — BEA

Adva.: Mª Madalena Quites

Req.: — Arnóbio Gonçalves Lobato

Desp.: — Homologo por sentença o termo de adjudicação de fls. para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal expeça-se a Carta de Ação.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 4140/84 — AÇÃO DE SEPARAÇÃO

Req.: — Joaquim Luiz Pereira Filho

Adv.: Pedro Washington da Silva

Req.: — Iroldice Lima Pereira

Desp.: — Homologo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 14 e decreto a separação consensual do casal Joaquim Luis Ferreira Filho e Iroldice Lima Pereira, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, com fundamento no art. 4º da lei nº 6515/77. Decorrido o prazo, averbe-se. P.I.R.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26.10.84

NONA VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autor: Carlos Alberto Campos Monteiro (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Ré: Caciilda Pina Saraiva (Adv. Milton Nobre)

Despacho: "Oficie-se à Secretaria Municipal de Obras, nos termos do pedido admito as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeio perito do Juízo o Eng. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 09 de novembro, 11 hs. Intimem-se as partes a indicarem assistentes técnicos, se assim o desejarem. Fixo o dia 20 de novembro, 11 hs. para o início da perícia, concedendo o prazo de 30 dias para a entrega do laudo. I. Belém, 26 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

(Adva. Antonete Machado)

Ré: Orlando Vieira de Oliveira

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de 30 dias. Belém, 26 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

(Adva. Antonete Machado)

Ré: Pedro Viana de Carvalho

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de 30 dias. Belém, 26 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Credicard — Visa S/A (Adva. Carmem Dolores de Nazareth)

Ré: Carlos Sérgio de Melo Miranda

Despacho: "À Conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do exequente. Designo o dia 05 de novembro, 11 hs. para o pagamento. Belém, 26 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: pedro de Moura Palha e outros (Adv. Moura Palha)

Inventariado: Augusto Cesar de Moura Palha Junior

Sentença: "Julgo por sentença o cálculo de fls. destes autos de inventário dos bens deixados por Augusto Cesar de Moura Palha Junior. Expeçam-se guias e oficie-se à Receita Federal. Belém, 26 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Autora: Francisca Souza de Nascimento (Adva. Maria Elisa Salles)

Ré: Raimundo Conceição Silva (Adv. Francisco Castelo de Souza)

Despacho: "À Conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado da autora. Designo o dia 05 de novembro, 11 hs. para o pagamento. Belém, 26 de outubro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO

RESENHA DO DIA 26.10.84

9ª VARA — DIVÓRCIO

Aut.: Celina de Melo Costa

Adv.: Wilson Monteiro Figueiredo

Ré: Pedro de Alcântara S. Costa

Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: Cite-se nos termos do despacho de fls. Em, 24.10.84.

(a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos

10ª VARA — EXECUTIVA

Aut.: Vivenda — Assoc. Poup. Emprést.

Adva: Antonete Machado

Ré: José Luiz Garcia da Silva

Desp.: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar, Em, 25.10.84. (a) Izabel Leão

10ª VARA — DESPEJO

Aut.: Iracema Barbosa Amancio

Adv.: Roberto N. de Souza Moreira

Ré: José Mônico Lopes

Desp.: Expeça-se mandado de despejo à Conta. Em, 26.10.84.

(a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adva.: Vera Calandrin

Ré: Ensergel Com. e Serviços Ltda.

Desp.: À conta. Em, 24.10.84. (a) Izabel V. Negreiros Leão.

10ª VARA — SUMARÍSSIMA

Aut.: Edna Neto Romariz

Adva.: Carmen Lúcia Mendes Cunha

Ré: Benedito Fernando F. Camarinha

Adv.: Pedro Pedreira da Silva

Desp.: Remarco para o dia 27 de novembro, às 10:30 horas.

Intime-se. Em, 22.10.84. (a) Izabel V. Negreiros Leão.

10ª VARA — SUMARÍSSIMA

Aut.: Emilio J. Monteiro Arruda

Adv.: José Alfredo S. Santana

Ré: Reinaldo de Barauna

Adv.: José Acreano Brasil

Desp.: Defiro o pedido de fls. 22: Em, 25.10.84. (a) Izabel Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO — 11º OFÍCIO
Belém, 26 de outubro de 1984

AÇÃO: — Embargos — 3ª Vara — nº 545/81

Embargante: Madeiras Gerais S/A. (Adv. Dr. Nelson Alves

Cunha).

Embargado: José Itamar Pontes Frances (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)

Sentença: Julgo improcedente os embargos e condeno a embargante às custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Prossiga-se na execução.

AÇÃO: — Execução — 4ª Vara — nº 313/81

Autora: Só Frango Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)

Ré: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite).

Despacho: Retifico o despacho de fls. 102, no sentido de que, o pedido sobre o qual deverá o suplicado se manifestar está às fls. 101 e não 10.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — nº 234/82

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Célio Simões de Souza).

Réus: Blocon — Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. e outros (Adv. Dr. Adel Sleiman Banna).

Interessado: Azpa — Azulejos do Pará S/A. e Indústria de Azulejos da Bahia S/A. (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Despachos: 1 — Concedo o prazo de 48:00 horas para que o executado regularize o instrumento de mandato de fls. 81, sob pena de ser ordenado seu desentranhamento e considerados sem efeitos os atos praticados pelo patrono ali constituído. Indefiro o pedido a fls. 80, vez que além de não enquadrar-se em nenhuma das hipóteses estabelecidas no artigo 684 do C.P.C., a decisão que julgou subsistente e válida a penhora transitou livremente em julgado, fls. 18v, assim como não houve qualquer impugnação ao laudo apresentado às fls. 21 dos autos. Isto posto, considero precluso o direito do executado em oferecer impugnação a avaliação, o que faço em consonância aos artigos 183 e 473 do C.P.C. Manifeste-se o exequente sobre o pedido e documentos de fls. 86/116. Intimem-se. 2 — O item I do pedido já se encontra esclarecido no competente auto. Concedo o prazo de cinco dias para a manifestação dos documentos de fls. 86/116, consoante o requerido à fls. retro. I.

BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Autor: Firmino Moraes de Jesus — (Adva. Nazaré Santos)

Ré: Osvaldina do Socorro Cunha de Jesus
 Desp.: Indeferir o pedido, mandando que seja efetuado de maneira correta. Belém, 23.10.84. Dra. Maria Helena Ferrelira.
BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Telma Helena Moraes Abitbol — (Adv. Hipólito Garcia)

Requerida: Maria Florentina Oliveira Abitbol
 Desp.: Proceda-se a investigação social, a ser efetuada por uma das assistentes sociais do Fórum. Belém, 17.10.84.

REVISÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria de Belém Jambur Mansur — (Adv. Adellno Simão)

Réu: Antônio Carlos Ferro da Mota
 Desp.: Junte a requerente os registros de nascimentos dos autores. Belém, 17.10.84.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: Vladimir Pereira Brandão e Maryléa Lobo Gaviño — (Adv. Miguel Macedo)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 22.10.84.

ALIMENTOS

Autora: Maridalva Bafa Martins Rodrigues — (Adv. Josellisa Kauffman)

Ré: Edmee Pantoja Rodrigues — (Adv. Francisco C. Miléo)
 Desp.: À conta, para os fins devidos. Belém, 22.10.84.

SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ ALIMENTOS

Autora: Maria Jesúta Ferreira Borcem — (Adva. Avellina Hesketh)

Réu: João Batista Borcem
 Desp.: Diga o M.P. Belém, 22.10.84.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Francisco Almeida da Silva e Maria de Nazaré Fonseca da Silva — (Adva. Norma Esteves)

Desp.: Deixo de ouvir os cônjuges, uma vez que a petição inicial está incorreta. O divórcio consensual deve ser assinado pelos cônjuges. Belém, 16.10.84.

ARROLAMENTO

Inventariante: Celina de Almeida Moraes — (Adva. Norma Esteves)

Desp.: I — Proceda-se ao pagamento do imposto, devido a renúncia. II — Lavre-se o termo de adjudicação. Belém, 24.10.84.

ALIMENTOS

Autores: Ivonete Nazaré e outros — (Adva. Nazaré Santos)
 Réu: Ivan Bezerra de Menezes — (Adva. Josellisa Kauffman)
 Desp.: O pedido de redução de alimentos deve ser feito através de ação própria. Assim sendo, autue-se à petição de fls. 13 e documentos em apartado e apensos. Após voltem conclusos. Belém, 24.10.84.

ALIMENTOS

Autora: Meury de Fátima Silva Santos — (Adva. Ermelinda Garcia)

Réu: Edmilson Santos
 Desp.: Intime-se na forma do art. 733 do CPC. Belém, 22.10.84.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Orlando Gomes dos Santos e Maria Nadir Gomes dos Santos — (Advs. Wilhan Cavalcante e José Guilherme Bastos)

Final de sentença: Assim sendo, é que homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o divórcio consensual do casal Orlando Gomes dos Santos e Maria Nadir Gomes dos Santos, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 24.10.84.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Priscilla Avelar Figueiredo — (Adva. Florisbela Machado)

Ré: Maria Trindade Batista
 Desp.: Não me quero demorar numa análise ou exame pormenorizado sobre os presentes autos. Observamos apenas algumas características, por acharmos que destoam do bem sendo. Até que ponto se tornam cansativas e repetitivas as emendas exigidas em petições iniciais subscritas por advogado pertencente ao quadro da Defensoria Pública. Neste Processo porém aparece um fato de "originalidade cativante". É ação de investigação de paternidade em que Priscilla Avelar Figueiredo, representada por sua mãe Maria Clélia

Avelar Figueiredo, propõe contra Maria Trindade Batista. Ao que nos parece houve uma inversão do fenômeno biológico. Muito embora a ciência e a técnica tenham evoluído no mundo atual, ainda podemos no entanto assegurar a impossibilidade de investigar paternidade contra mulher. Nem isso seria possível ou conveniente. O art. 363 do Código Civil diz que os filhos ilegítimos de pessoas que não caibam no art. 183, nºs II a VI, têm ação contra os pais, ou seus herdeiros, para demandar o reconhecimento da filiação. Nada consta no pedido inicial a razão pela qual o pólo passivo da ação é Maria Trindade Batista. De uma certeza porém estou convicta, de que a mesma não pode ser o pai da menor requerente. Torna-se evidente, que o presente pedido merece ser indeferido pela originalidade do mesmo e total impossibilidade biológica de que se possa atribuir paternidade a uma mulher. Nada existe no pedido que forme um entendimento de ser Maria Trindade Batista a parte passiva na ação de investigação ora requerida. Belém, 24.10.84.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Autora: Maria das Dores Campos de Souza — (Adva. Florisbela Machado)

Réu: Benedito Nascimento de Souza.

Desp.: Torna-se evidente que no pedido de fls. 02, nada resta ao Juiz para decidir. Ao que me parece é ação de divórcio com fundamento em separação de fato, não consensual, e com fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77. Verificando-se o pedido observamos no entanto que a Sra. Defensora Pública já tomou todas as decisões. Vejamos: decidiu que os bens do casal reverterão para a mulher autora; decidiu sobre a guarda dos filhos, e obrigou o cônjuge varão ao pagamento de uma pensão correspondente a 40% de seus salários e vantagens e ao final requer "a procedência da ação para elidir-se o vínculo matrimonial". Emende a autora o pedido, observando que não pode decidir, mas sim requerer. Cabe ao magistrado arbitrar pensão, bem como a partilha dos bens pertencentes ao casal. Concedo, pois o prazo de 10 dias, para emenda do pedido, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Belém, 24.10.84.

REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: Jorge da Silva Brasil — (Adv. Pedro B.P. Filho)

Ré: Doraci Cerejo Brasil — (Adv. Milton Chagas)

Desp.: Juntos. Diga a autora. Belém, 23.10.84)

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28/84

Impetrante: Belém Pesca S/A — (Adv. Haroldo A. dos Santos)

Impetrado: Diretor de Operação das Centrais Elétricas do Pará S/A.

Final de sentença: Isto posto. E por tudo que nos foi dado a observar, analisar e concluir no presente Mandado de Segurança, é de ser o mesmo julgado improcedente, assim decidindo por ser correto e conforme a lei, é a nossa decisão não concedendo a medida legal pleiteada por Belém Pesca S/A, contra o Diretor de Operações das Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, por não encontrar a medida impetrada qualquer amparo legal, cassando por consequência a "liminar" concedida. P.R.I. Belém, 24.10.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

AÇÃO POPULAR Nº 170/84

Requerente: Paulo Fernando Nery Lamarão — (Adv. Paulo Lamarão)

Requerido: Governo do Estado do Pará e outros — (Advs.)

Desp.: Diga o R. O. M. Público. Belém, 24.10.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. — A.C. — A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Jacira Pinheiro Nunes

Adva.: Maria das Graças dos Santos

Réu: Zacheu Martins de Souza

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 30% sobre o valor dos proventos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 06 de fevereiro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 24.10.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Aut.: José da Fonseca Bico Filho

Adva.: Nazaré G. dos Santos

Ré.: Josefa da Costa Bico

Desp.: Deferir o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 07 de fevereiro vindouro, às 9 horas para a audiência prévia conciliatória. Cite-se a ré por edital, com o prazo de 20 dias, para comparecer à audiência, ficando ciente de que fluirá, a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Michael Silva da Gama, menor repr. por sua mãe Maria José Alves da Silva.

Adva.: Wiloana Chaves Wariss

Réu.: Lauro Cardoso da Gama

Desp.: Reitere-se os termos do ofício de fl. 08. Junte-se ao ofício a petição de fl. 08, advertindo o empregador que deverá, dentro de 48 horas informar o juízo, sob pena de lhe ser aplicado as sanções previstas no art. 22 da Lei 5478/68. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqts.: Edson Torres de Freitas e Eliete Lopes de Freitas

Adv.: Manoel G. da Costa

Desp.: Diga o M.P. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Tânia Maria de Oliveira Bonifácio

Adv.: Wilson Gaia Farias

Réu.: Ubracy Campos de Moraes

Desp.: Diga o M.P. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts.: Pedro Magno da Silva e Maria de Nazaré de Brito Ferreira

Adva.: Florisbela Cantal Machado

Desp.: Ao contador para atualizar a pensão alimentar tomando por base os índices de reajuste, constante da Informação de fl. 25. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqts.: João Batista Pereira da Costa e Idanil Borges da Costa

Adv.: Epitácio Santana

Desp.: A. e R. Cts., a seguir. Em, 25.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqts.: Francisco Ribeiro Campos

Adv.: Fernando Wanzeller

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 25.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO:

Reqts.: Maria de Nazaré Moura de Souza

Adva.: Maria Isméria Mateus da Silva

Reqts.: Francisco das Chagas Cavalcante de Souza

Desp.: A. e R. Cts., a seguir. Em, 25.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

Inv.: Waldemar Rodrigues Teixeira

Adv.: Epitácio Santana

Inv.: Sarah Penna Teixeira

Desp.: A. e R. Cts., a seguir. Em, 25.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqts.: Maria de Nazaré Araújo

Adva.: Maria de Nazaré R. Nogueira

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 24.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO:

Aut.: Dinamar Naves Garcia

Adv.: Epitácio Santana

Réu.: Josemir Aragão Garcia

Desp.: A. e R. Cts., a seguir. Em, 25.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts.: Domingos Cardoso Barbosa e Maria da Conceição Alves

Adva.: Nazaré G. dos Santos

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 25.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqts.: Olivar Ramos Ferrelra e Edinair Nascimento Ferrelra

Adv.: Epitácio Santana

Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 25.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS:

Aut.: Érica Danielle Soares Duarte, menor repr. por sua mãe

Maria Dulcinea Soares

Adv.: Wilhan Cavalcante

Réu.: Lauro Marçal Américo

Desp.: Cite-se, via mandado. Em, 25.10.84, (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIA
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

RESENHA DO DIA 28.10.1984.

Proc. nº 40/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Aloysio Cam-

pos)

Executado: Pro-Mob-Mobília Planejada Ltda. (Adv.).

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 25.10.84. Dr.

Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 107/84 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Vicente de Paula Oliveira. (Adv. Teodomiro Filho)

Ré: Nize Maria Oliveira Leão. (Adv. Wilton Nery)

Despacho: R.H. Saneado o presente processo, designo o dia 14.03.1985 às 11:00 horas, clientes as partes. Belém, 23.10.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 139/84 de ORDINÁRIA ANULATÓRIA

Autor: Oscar Jorge Corrêa da Silva. (Adv. Osvaldo Serrão)

Ré: Fazenda Pública. (Adv.).

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 25.10.84. Dr.

Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 85/84 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará. (DER-PA). (Adv. Humberto Machado de Mendonça). Impugnado: Banco da Amazônia S/A - BASA. (Adv. Eudes

Luz Mendes).

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 25.10.84. Dr.

Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 372/83 de COBRANÇA DE PROCEDIMENTO SUMA-

RISSIMO

Requerente: Embratel S/A. (Adv. Pedro Bastos).

Requerida: Paraminas - Agropecuária, Comércio, Indústria e

Exportação Ltda. (Adv.).

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 25.10.84. Dr.

Pedro Paulo Martins.

Belém, 26 de outubro de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 7319)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 19.542 e 19.543

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/6/41, que nos Processos de Desapropriação movidos pela UNIÃO FEDERAL contra JOSÉ VAZ FILHO foram depositadas na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, as quantias de Cr\$ 934.796 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzelros — Processo nº 19.542) e Cr\$ 701.171 (setecentos e um mil, cento e setenta e um cruzelros — Processo nº 19.543), a título de indenização das benfeitorias localizadas na Trav. Pirajá nºs 852 e 858, respectivamente, objetos dos processos de desapropriação acima referidos. E como o expropriado concordou em receber o preço oferecido pela desapropriante, é expedido o presente Edital para ciência de possíveis terceiros interessados, publicado em órgão oficial e em jornal local, cuja cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos deztois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografel, e eu, Helena It-suko Minato, Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, o conferi e assino.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal da 2ª Vara

(Ext. nº 3134 - Reg. nº 10.926 - Dia 01.11.84)

Ref. Proc. nº 25.994

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente edital de citação com o prazo de cinco (05) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal tramitam uns autos de Ação Penal (Proc. nº 25.994) movida pelo Ministério Público Federal contra BRYAN ARMAND STEIN (surinamense, natural de Paramaribo, solteiro, estudante, com 24 anos de idade, residente e domiciliado na Rua Coneltes Jonbay, S. T. nº 36, Paramaribo - Suriname) JOHN LEONARD LONT (natural de Curaçao, filho de Leonard Ludwig Lont e Mathilde Olaga Menzo, pedreiro, residente na Rua Achter Street, 268 - Curaçao - Curaçao) e outros. E porque os acusados acima referidos se encontram em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente edital, na forma do § 4º do art. 22, da Lei nº 6.638, de 21.10.76, para se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram pela prática do crime tipificado no art. 12, CAPUT, da Lei nº 6.638, de 21.10.76, c/c art. 12, CAPUT, inc. II, do Cód. Penal, devendo comparecer na sede do Juízo, sita na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Belém, no dia quatorze (14) de novembro vindouro, às 08:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Aurelino Sirotheau Melo, Chefe da Seção de Processamentos Criminais, o datilografel, e eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal da 2ª Vara

(G. Reg. nº 7335)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Carmélia Moreira Rodrigues, Gessy da Silva Leão Pamplona (AVAL), Maria de Nazaré Souza Cabral (AVAL), Vitorino Bezerra Barros, Lourival Rodrigues de Araújo, Nestor Machado dos Anjos, Oldeburgo de Oliveira (AVAL), Antônio Xavier Caires (AVAL), Marlene das Graças de Souza Nascimento, Luiz O. de Souza Martins (AVAL), Madson A. Brandão da Costa, José Olivar Salles da Costa (AVAL), José Olivar Salles da Costa, Madson A. B. da Costa (AVAL), Luiz Afonso Martins Guimarães (AVAL), José Lopes da Silva, José Cassemiro de Oliveira, José Gomes de Lima, José de Nazaré Santa Maria de Moraes, D. Coelho Com. Rep., Lila Brichsen, Armando Borges, Distr. Tamar Ltda., Transp. Duque Ltda., N. S. de Nazaré Merc. Indl. Ltda., T. Kahwage David, Farmanossa Ltda., José Antônio de S. Gomes, Hospimed Com. Rep., Panif. Divina Providência Ltda., Lausimar Natal da Silva, João Evangelista Pantoja da Silva, Manoel Brasil Lima, Cadmo Figueiredo de Assis, M. G. Paraense, F. I. da Silva, Estância Jomar, Luiz Otávio Alencar Brito Albuquerque, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro - 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Finasa, Banco Sul Brasileiro S/A., Fininvest S/A., Bradesco, Banco Estado de Goiás S/A., Banco da Amazônia S/A., Unibanco Financ S/A — CFI, Banco Bamerindus Brasil S/A., Financiadora General Motors, Banco Itaú, Banco Safra, Banco Bozano Simonsen S/A., Banco Bandeirantes S/A., Banco Auxiliar S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, treze (13) notas promissórias, duas (02) letras de câmbio e vinte e duas (22) duplicatas de contas mercantis, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, treze (13) notas promissórias, duas (02) letras de câmbio e vinte e duas (22) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-74.900 - 6.441.600 - saldo - 1.200.000 - 1.359.792 - saldo - 321.880 - 1.500.000 - 2.000.000 - 280.000 - 85.020 - 223.224 - 688.942 - 622.924 - 150.000 - 392.700 - 115.470 - 605.800 - 57.500 - 296.050 - 180.000 - 265.000 - 1.504.158 - 585.000 - 71.500 - 48.572 - 454.891 - 1.267.000 - 61.107 - 1.395.090 - 1.395.090 - 73.750 - 100.000 - 400.000 - 119.334 - 724.728 - 724.728 - 476.222 - 72.434 - vencimentos vários por V. Ss. emitidas e não pagas a favor de Finasa, Banco Sul Bras., Fininvest, Guajará Veic., Banco Estado de Goiás, Instituição Benemerita do Cedro, Unibanco Financ., Banco Bamerindus Brasil, Financ. General Motors, Eliseu Monteiro Chaves, Banco Safra S/A., Chez Emile Modas, Mudanças Granero, Transp. Bento Belém, Cobrás, Murad e Filhos, Jorge Batista e Cia. Ojuara Mat. Constr., Becton Dickins Ind. Cirúrgica, Ind. Forbos Superfecta, Marlauto, Maqcenter Máq. Ltda., Imp. Oplima, Imp. Souza Arnaud, H. C. Pneus Ltda., Jorge Batista e Cia., Polyplastic S/A., Exprim - Exp. Amazônico Ltda., Alumax - Prod. Alumínio Embalagens, respectivamente, e os intimo

22 - Quinta-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de c/mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa., 29 de outubro de 1984.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substituto do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. nº 3136 - Reg. nº 10.947 - Dia 01.11.84)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão - CARLOS ALBERTO DA TRINDADE E SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da

7ª Vara Cível desta Comarca,

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 7480 da Ação de Divórcio Litigioso em que são partes como Requerente Raimunda do Socorro Soeiro dos Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e requerido Jefferson de Souza Boulhosa Júnior, residente em lugar incerto e não sabido, e, atendendo ao que me foi requerido Raimunda do Socorro Soeiro dos Santos, acima qualificada, que afirmou estar o citando em lugar ignorado, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicada no prazo da lei a contar da data da primeira publicação, uma vez no Órgão Oficial do Estado e, pelo menos duas vezes em jornal local - Cita - Jefferson de Souza Boulhosa Júnior para, no prazo de 30 dias que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar no prazo da lei, alegando o que se oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, considerará perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição Inicial Resumida: Exma. Sra. Doutora Juíza de Direito da 7ª Vara. Raimunda do Socorro Soeiro dos Santos, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer Divórcio Litigioso, contra Jefferson de Souza Boulhosa Júnior, pelas razões de fato e direito a saber: A Requerente nasceu em 20 de outubro de 1958, com 14 anos incompletos em período de férias mais longo com seu pai no Rio de Janeiro, ali casou-se com o Suplicado, doc. 2, apesar de sua pouca idade e desconfiança. Esse casamento realizado para atender ditames de uma falsa moral, teve da Suplicante a concordância própria de sua imaturidade, não chegando sequer a gerar uma vida conjugal. Após esse ato, cada qual das partes, seguiu seu rumo, a suplicante volta para a nossa cidade enquanto o Requerido permaneceu no Rio de Janeiro por algum tempo, e mais recentemente dele se teve notícias, em passagem por Brasília na condição de pregador de uma das Igrejas Cristãs, quando manifestou idêntico desejo ao ora pretendido pela A. Despacho: Cite-se por Edital com o Prazo de 30 Dias. Belém, 06 de dezembro de 1984. (a) Sônia de Macedo Parente, Juíza de Direito da 7ª Vara. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro de 1984. Eu, a ilegível, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca

(G. Reg. nº 7328)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

Proc. nº 1.193/84

Ação Ordinária de Separação Judicial

Requerente: Olício Moreno de Souza

Requerida: Maiza Galvão de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. Ruth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Cidade e Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber a quem interessar, e o presente edital haja de pertencer que, por este Juízo e expediente do cartório do 2º Ofício, tramita os termos da Ação Ordinária de Separação Judicial requerida por Olício Moreno de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Km. 66 da Rodovia - Pa. 70 - Vila Bom Jesus, contra sua mulher: Maiza Galvão de Souza, brasileira, casada, do lar, constando nos respectivos autos que a requerida encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para pessoalmente receber a citação, é expedido o presente edital, por meio do qual fica a requerida citada para acompanhar os termos da ação que lhe é proposta que correrá com o prazo de trinta dias, após a publicação deste, ficando outrossim, cientificada para o disposto no Art. 285 do Código de Processo Civil, 2ª parte. Dado e passado nesta cidade de Marabá (PA), aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). — Eu Donizeth de Jesus Santis, escrivão judicial este datilografei e subscrevi.

Dra. RUTH DO COUTO GURJÃO

Juíza da 1ª Vara

(T. nº 04638 - Reg. nº 10.962 - Dia 01.11.84)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE BREVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Bacharela Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, os Autos de Carta Precatória nº 46/84, oriunda da Execução, que tramita pela Comarca de Altamira, em que o Banco da Amazônia S/A. — BASA, move contra Deuslirio Cardoso e Edinaldo Souza Oliveira, e não sendo encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, o executado DEULÍRIO CARDOSO e sua mulher, pelo presente ficam intimados, da penhora de fls. 09, que recaiu sobre os bens a saber: Imóvel: Fazenda N. S. do Carmo, Lote nº 01, da Linha 3 - Norte, da Gleba Anapú, no Município de Portel e Comarca de Breves - Pa., com a área de 3.000ha., confrontando com os Lotes 2, da Linha 3-Norte da mesma Gleba 57 e 42 da Gleba 59, da área de colonização do INCRA, ao Sul; nº 7, da Linha 4-Norte, da mesma Gleba; a Leste nº 30/39, da área de colonização do INCRA, e Oeste: Devidamente registrado no C.R.I. da Comarca de Breves, sob o nº R-1-1.666, fls. 220 do Livro 2-F. Benfeitorias: 13 km de cerca de arame farpado; 500 ha. de capim colômbio; 2500 ha. de matas com incidência de madeiras de lei; 01 casa de vaqueiro, coberta com cavaco e parede de taipa, piso chão e 01 curral, medindo 50x40; Imóvel: Fazenda São José;

Lote nº 09 da Gleba 59 do Projeto de Integração de Colonização a Altamira, com a área de 98.06.48 ha., com as confrontações: Norte: Terras da União. Nordeste: Terras da União e Lote 10. Este: Lote 10, Sudeste: Lotes 10, 10 (canto) e 09, separada dos dois últimos, da Gleba 60, pela Rodovia Transamazônica. Sudoeste: Lotes 08 (canto) e 08, separado do primeiro, da Gleba 60, pela Rodovia Transamazônica. Oeste: Lote 08. Noroeste: Lote 08 e Terras da União. Devidamente registrado no C.R.I. da Comarca de Breves, sob o nº R-2-838, fls. 289 do Livro 2-C, localizado à margem esquerda Km. 205 da Rodovia Transamazônica, sentido Altamira - Marabá. Findo o prazo do presente edital terá o devedor o prazo de 10 (dez) dias, para embargar a execução, sob as penas da lei. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para publicação na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível, escrivão substituto do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO

Juíza de Direito

(Ext. nº 3138 - Reg. nº 10.953 - Dia 01.11.84)

JUSTICA MILITAR

Auditoria

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que deverá comparecer, sob as penas da Lei, no dia 23 de novembro de 1984, às 13:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria de Justiça Militar, sita à Avenida 16 de novembro nº 486, nesta capital, o Ex-Soldado PM FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Carlos Pereira Campos da Silva e de Maria da Conceição Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo de Nº 006/84, em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 265 do Código Penal Militar, de acordo com a imputação do Ministério Público. Dado e passado na Auditoria de Justiça Militar, em Belém do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 1984. Eu, a) ilegível, Escrivão.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Juiz-Auditor

(G. Reg. nº 7192)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz-Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer, no dia 23 de novembro de 1984, às 13:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria de Justiça Militar, sita à Avenida 16 de novembro nº 486, nesta capital, o Ex-Soldado PM MANOEL DE JESUS LEÃO RODRIGUES, brasileiro, paraense, filho de Manoel Lopes Rodrigues e de Dorila Leão Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de ser qualificado e interrogado, sob as penas da Lei, no Processo de Nº 86/83, em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 209, combinado com o artigo 79, tudo do Código Penal Militar, de acordo com denúncia

oferecida pelo Ministério Público. Dado e passado na Auditoria de Justiça Militar, em Belém do Pará, aos 19 dias do mês de outubro de 1984. Eu, a) ilegível, Escrivão, o mandei datilografar e subscrevo.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Juiz-Auditor

(G. Reg. nº 7192)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr., 7º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado JUNIRO DOS SANTOS MARGALHO, vulgo "Júnior" paraense, pardo, solteiro, filho de Washington Barroso Margalho e Ruth Ferreira Margalho, residente à Rua Raul Soares nº 65 - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º incisos I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de novembro de 1984 às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 19 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT S. DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7298)

EDITAL

A Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 3º, Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado ANTONIO PEREIRA DA SILVA, vulgo "Macaquinho" brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Deusdeth Mendes da Silva e de Predina Mend. da Silva, residente a Senador Lemos - 328 - Telégrafo, como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de novembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 19 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr., 12º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado JOSÉ DO SOCORRO DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, garimpeiro, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Jabatiteua - nº 35 - Canudos, filho de Antônio Mártires Rodrigues e Oscarina de Souza Rodrigues, como incurso nas penas do Art. 129 § 1º Inc. II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de novembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 22 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr., 13º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado BENEDITO WILSON MATIAS, paraense, casado, com trinta e um anos de idade, filho de Demétrio José Maria e Maria Pereira dos Santos, residente à Rua Nova I nº 222 - Bairro do Jurunas, como incurso nas penas do art. 171 caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de novembro de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

sels anos, tipógrafo, filho de Sebastião Ivan Cardoso e Olgarina Moraes Cardoso, residente à Rua São Domingos, Pass. Canaã, nº 08 - Terra-Firma, como incurso nas penas do artigo 157 caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de dezembro de 84, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de outubro de 1984

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7298)

Belém, 23 de outubro de 1984.

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 7298)

EDITAL

A Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr., 13º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado RAIMUNDO MORAES CARDOSO, paraense, solteiro, com vinte e

JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. 8ª REGIÃO

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 15.10.84.

Processo: RO 1400/84

Recorrente: Pedro Juracl Barbosa da Silva

Advogado: Dr. Raimundo Duarte

Recorrido: Construtora Andrade Gutierrez S/A

Advogado: Dr. Luiz Carneiro

Origem: JCJ Santarém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. O. Pires

Processo: RO 1397/84

Recorrente: Pedro da Fonseca Monteiro

Advogada: Dra. Dilma Martins

Recorrido: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Origem: 2ª JCJ Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: R EX OFF 1406/84

Recorrente: Conrado Pereira da Silva

Advogado: Dr. José Moreira

Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Advogado: Dr. Nelson Souza

Origem: 2ª JCJ Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 1403/84

Recorrente: Azulejos do Pará S/A

Advogado: Dr. Aluísio Silva

Recorrido: Eduardo Pereira Marques

Advogada: Dra. Olga Bayma

Origem: 6ª JCJ Belém

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

Processo: RO 1332/84

Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Adv: Nildo Mesquita Costa

Recorrido: Dr. Hamilton Gualberto

Origem: 6ª JCJ Belém

Relator: Sr. E.S. Carvalho

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 1395/84

Recorrente: Maria José Albuquerque Guedes e outros

Advogada: Dra. Maria Rabelo

Recorrido: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Edu-

cação

Advogado: Dr. O. Pires

Origem: 5ª JCJ Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Processo: RO 1391/84

Recorrente: J.M. Antunes da Silva

Advogado: Dr. José Maia

Recorrido: Espólio de Mário Rodrigues da Rocha

Advogado: Dr. Agildo Cavalcante

Origem: JCJ Capanema

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E.S. Carvalho

Processo: RO 1382/84

Recorrente: Banco do Estado do Pará S/A

Advogado: Dr. Hipólito da Luz Garcia e outro

Recorrido: Maria de Nazaré Oliveira e J.L. Teixeira de Oliveira

Presnorte - Prestadora de Serviços - 2ª reclamada

Advogado: Dr. Júlio Alencar e outros

Origem: 2ª Junta

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

Processo: RO 1384/84

Recorrente: João Guilherme Bernardino de Oliveira

Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes

Recorrida: sociedade Beneficente Amazônia

Advogado: Dr. Deusdedit F. Brasil e outros

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: R EX OFF 1389/84

Reclamante: Regina Glória do Lago Neves

Reclamado: Município de Marapanim - Pref. Municipal

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Dr. Otávio Pires

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo: R EX OFF 1393/84

Reclamante: Raimundo Marques Dantas

Reclamado: DER - Departamento de Estradas de Rodagem

Origem: JCJ de Santarém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo: RO 1396/84

Recorrente: Banco do Brasil S/A - Agência de Itaituba

Advogado: Dr. José Carliano da Silveira

Recorrido: Silvo Conceição de Jesus Lira Andrade

Advogado: Dr. Carlos Rebêlo Júnior

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. O. Pires

Processo: RO 1398/84

Recorrente: Banco Real S/A

Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda

Recorrido: Nazur Gomes Brelaz Júnior

Advogada: Dra. Paula Frassinetti

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. O. Pires

Processo: RO 1399/84

Recorrente: Jair Castro da Penha

Advogado: Dr. Gilson Genésio dos Santos

Recorrido: São Francisco Veículos Ltda - Franauto

Advogada: Dra. Pergentina Márcia de Lacerda

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. O. Pires

Processo: RO 1401/84
Recorrente: João Montelro dos Santos
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior
Recorrido: Indústria e Comércio Norte Ltda
Advogado: Dr. Edmar de Souza Pereira
Origem: 6ª JCI de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisora: Dra. Semíramis Ferrelra
Processo: RO 1404/84

Recorrente: Teobaldo da Silva Gonçalves
Advogada: Dra. Paula Frassinetti
Recorridos: Banco Real S/A e Banco Real de Investimentos
S/A
Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda
Origem: 6ª JCI de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisora: Dra. Semíramis Ferrelra
(G. Reg. nº 7206)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.284

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Para, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Suspender o expediente da Justiça Eleitoral no dia 29 do mês em curso, em virtude das festividades do "Réclrio".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de outubro de 1984.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

(G. Reg. nº 7302)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA — BELÉM-PARÁ

EDITAL Nº 113/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Antonio Paulo Ferreira Lalor — Marabá-PA, 23ª ZE; Benedito Valente Lopes — Cametá-PA, 12ª ZE; Cesar Augusto Sales — Pacajus-CE, 49ª ZE; Carlos Augusto de Oliveira Bahia — Capanema-PA, 25ª ZE; Maria de Fátima Tavares Moraes — Belém-PA, 29ª ZE; Sonia Maria de Oliveira Monteiro — Bragança-PA, 13ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7087)

EDITAL Nº 114/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonio Tadeu Geraldo de Assis — Belo Horizonte-MG, 25ª ZE; Ari Lopes de Oliveira — Santos-SP, 25ª ZE; Benedito Macedo Cordovil — Belém-PA, 30ª ZE; Francisco João da Costa Moraes — Belém-PA, 29ª ZE; Flávio Josino da Costa — Rio de Janeiro-RJ, 13ª ZE; Iza Maria de Lima Dias — Belém-PA, 1ª ZE; José Luiz Rodrigues da Silva — Mocajuba-PA, 12ª ZE; José Dultra dos Santos — Rio de Janeiro-RJ, 21ª ZE; Lélia Gomes de Souza — Belém-PA, 1ª ZE; Maria da Conceição Costa — Mocajuba-PA, 12ª ZE; Maria Albertina do Nascimento Alcântara — Alenquer-PA, 21ª ZE; Maria Aparecida Ferreira Muniz — Belém-PA, 30ª ZE; Maria do Carmo Gonçalves dos Santos — Belém-PA, 29ª ZE; Manoel Mendes Santana — Macapá-AP, 2ª ZE; Raimunda de Novaes Nunes — Curuçá-PA, 9ª ZE; Raimunda dos Reis Trindade Almeida — Amapá-AP, 1ª ZE; Neuzila Fernandes Santos — Bragança-PA, 13ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7087)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 333/84

Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém-PA, por nomeação legal etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Benonil da Conceição Castro Filho, título nº 147.384 — seção 244ª; Deusarina Góes Almeida, título nº 35.284 — seção 98ª; Paulo Sérgio do Nascimento Borges, título nº 131.690 — seção 220ª; Ruth Frade de Araújo, título nº 7.436 — seção 8ª. E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém-PA, aos 3 (três) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Olyntho Toscano, escrivão o datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 7087)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 131/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Para, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Carlos Alberto da Cruz Novaes, da 10ª Zona do Rio de Janeiro-GB; Estelita Azevedo Gomes, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Francisco de Assis Moura de Queiroz, da 28ª Zona de Belém; Francisco da Silva Dias, da 1ª Zona de Belém-Pará; José Rodrigues Queiroz, da Zona de Fortaleza-Ceará; Justino Nunes Damasceno, da 1ª Zona de Belém-Pará; Lusânia Azevedo, insc. nº 6.654, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas; Maria Antonia dos Santos, insc. 15.677, da 19ª Zona de Jacó-Piauí; Paula Rosalina Gonçalves Ramos Pereira, Tit. 4.062, da 35ª Z — Baião-PA.; Raul Miguel Cruz Pereira, tit. 4.871, da 275ª Zona de Campinas-SP; Vanda Gomes de Barros, tit. 83.988, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 7120)

EDITAL Nº 132/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona — Belém-Para, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Abelardo de Jesus Ferreira, Eliel Barata da Silva, Genival Oliveira da Silva, Henrique Pereira da Silva, José Santa Rosa, Maria Edite Balbino Nascimento, Nelma Nazaré da Silva Carneiro, Otacir Rodrigues de Barros Filho, Hernany Henrique da Silva Guedes, Mauro José Brandão da Costa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 7120)

EDITAL Nº 128/84

O Bacharel Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Alves de Aviz, Benedito Augusto Corrêa, Francisco da Paixão Alves, Orivaldo Chaves de Siqueira, Maria Goreth Oliveira Tavares, Jane Alves Farias, Maria José Palheta Nogueira, Maria das Graças Nascimento, Maria do Socorro Caravela do Nascimento, Manoel Mota Martins, Noêmia Dolores Aviz dos Santos, Raimundo Carlos Oliveira Franco, Raimundo Ferreira da Silva. E, para que não alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos Dois (02) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã, este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 7079)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 129/84 - ART. 71, ITEM IV,
CÓDIGO ELEITORAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, determinou o CANCELAMENTO das inscrições dos eleitores abaixo, de acordo com o Art. 71, Item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral:

Aristides da Silva Braga, Insc. nº 111.787, da 84ª Seção de Icoaraci; Inocêncio Ferreira Rodrigues, Insc. nº 110.171, da 84ª Seção de Ananindeua; Jacira Vale da Costa, Insc. nº 47.041, da 28ª Zona de Icoaraci-Pará; Luciana Vieira da Silva, Insc. nº 105.608, da 24ª Seção de Icoaraci; Maria de Lourdes dos Santos Alves, Insc. nº 20.388, da 25ª Seção - Icoaraci; Terezinha de Jesus Cardoso dos Santos, Insc. nº 43.106, da 50ª Seção - Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

(G. Reg. nº 7079)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR ELEITORAL Nº 130/84
O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos os interessados e em especial aos Srs. Presidentes de Partidos Políticos que este Juízo indicou o nome do Sr. Benedito Everaldo Passos de Souza, eleitor pertencente a esta 30ª Zona inscrito sob o nº 65.423, lotado na 2ª Seção que funciona na Sala do Fórum (B) - Acará-Pará, para funcionar como Preparador Eleitoral da Cidade de Acará, Município do mesmo nome, a qual exercerá na sua residência, sita à Rua São José, nº. 76.

qual exercerá na sua residência, sita à Rua São José nº 76. E, para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral de
Belém - Pará

(G. Reg. nº 7079)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 48ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de setembro de 1984

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

2º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

Aos vinte e sete dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e vinte e um minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião, destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em votação, em Turno Único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 42/84, do Deputado Ronaldo Passarinho, que concede o Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao Senhor Almirante Mário Jorge da Fonseca Hermes. Em seguida, o Sr. Presidente informou que de acordo com o Preceito Regimental, a votação seria secreta, e convidou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a chamada nominal dos Srs. Deputados, para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 20 votos SIM e 01 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que de acordo com o Preceito Regimental, o Projeto estava aprovado por maioria de votos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Especial, dentro de um minuto para ouvirem a palestra que será proferida pelo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Doutor Antonio César Pinho Brasil, encerrando a presente às 17.30 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José

Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Iranildo Paiva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Plínio Pinheiro e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Luís Maria, Antonio Pereira e Paulo Lisboa. Foi Lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de setembro de 1984. LIDA EM: 01 de outubro de 1984

Presidente: Senhor Deputado ELADYR NOGUEIRA

1º Secretário: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ

2º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES

(G. Reg. nº 7062)

Ata da 49ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 09 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado ELADYR NOGUEIRA

1º Secretário: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ

2º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e dezessete minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente Reunião, destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovada a Redação Final do Projeto de Lei nº 101/84 - do PODER EXECUTIVO, que reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas do Município, da Justiça Militar do

Estado, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Conselho de Contas dos Municípios. Foi ainda aprovado em 2º TURNO, os projetos de leis nºs. 95/84 - do Poder Executivo, que eleva o valor das pensões especiais, devidas às viúvas dos ex-parlamentares; 25/83 - do Sr. Deputado José Guilherme, que autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão de Estudos Sobre as Necessidades do Magistério de 1º e 2º graus do Estado do Pará; 44/84 - do Sr. Deputado Carlos Estácio, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Estado do Pará - ACLEP e 71/84 - do Sr. Deputado Mário Chermont, que declara de Utilidade Pública a Caixa de Assistência dos Advogados do Pará, nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, convocou os Senhores Deputados, para a Reunião Ordinária de Amanhã à hora regimental, encerrando a presente às dezessete horas na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr

Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Iranildo Paiva, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados Amílcar Moreira, Lucival Barbalho, Almir Lima, Cesar Franco, Edson Matoso, Fernando Bahia, Herbert Veríssimo e José Alfredo. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda"; em nove de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. LIDA EM: 10 de outubro de 1984.

Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário: Senhor Deputado MILTON PERES
(G. Reg. nº 7160)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Facultar o ponto nas repartições públicas do Estado do Pará, no próximo dia 02 de novembro, em

decorrência do Dia de Finados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.063 DE 23 DE OUTUBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Auxiliar de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-10), um (01) mês de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83, que dá nova redação aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 05.11 a 04.12.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7316)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 6.064 DE 23 DE OUTUBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA, Agente Operador de Veículos Classe "B" (TC-NM-6), sessenta (60) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 21.09 a 19.11.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7316)

Constituição Federal e Constituições Estaduais

- Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.

- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos dispositivos da Constituição Federal.

- Notas: redações anteriores e declarações de inconstitucionalidade.

- Índice temático da Constituição Federal.

- Índice temático geral de todas as Constituições Estaduais.

4 volumes
Preço: Cr\$ 20.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal - 22º andar
- Brasília, DF - CEP: 70.160

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Um marco importante na nossa História. A evolução política do povo brasileiro. O Brasil se abre para uma nova forma de governo. Participação, ordem, progresso, bem-estar e prosperidade. Ontem, como hoje, ideais permanentes no crescimento da Nação: livre, independente e democrática.

ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará